



INFORMATIVO ANUAL 2022

Situação da execução dos Contratos de
Gestão, Termos de Parceria e Termos de
Colaboração

Comissão de Acompanhamento de Contratos de
Gestão e Termos de Parceria (CACG)



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	4
LISTA DE TABELAS	5
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	7
INTRODUÇÃO	9
INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM VIGOR	12
DESTAQUES DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM 2022	14
Aplicação dos recursos da cobrança nas bacias hidrográficas	14
Ações realizadas com recursos da cobrança em 2022	18
<i>AGEVAP na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul</i>	19
<i>Agência Peixe Vivo na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco</i>	20
<i>Agência das Bacias PCJ nas Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ</i>	21
<i>AGEDOCE na Bacia Hidrográfica do Rio Doce</i>	22
<i>ABHA Gestão de Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba</i>	23
<i>Agência Peixe Vivo na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande</i>	24
Principais ocorrências administrativas em 2022	25
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	29
ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA	31
Contratos de gestão	31
<i>Comportamento dos indicadores de desempenho</i>	33
<i>Acompanhamento da execução dos contratos de gestão pelos fiscais</i>	33
<i>Agenda operacional dos contratos de gestão</i>	35
Termos de colaboração	35
Arcabouço normativo	36
SUORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	39
AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA	42
Avaliação anual das metas pactuadas	42
<i>Contratos de gestão</i>	42
<i>Termos de colaboração</i>	43
Prestação de contas	44
<i>Contratos de gestão</i>	44
<i>Termos de colaboração</i>	45
<i>Termos de parceria</i>	45

<i>Monitoramento das prestações de contas</i>	46
Trabalhos da Auditoria Interna da ANA	46
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	48
Transferências obrigatórias	48
<i>Arrecadação, repasse e superávit</i>	48
<i>Desembolso</i>	51
<i>Estimativa da cobrança para o exercício de 2023</i>	51
Transferências voluntárias	53
<i>Entidades Delegatárias</i>	53
<i>Escritórios de Apoio</i>	54
GESTÃO PATRIMONIAL	57
Bens sob a guarda das Entidades Delegatárias	57
Bens sob a guarda dos Escritórios de Apoio	58
DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA 2023	60
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	64
ANEXO I	66
ANEXO II	67
ANEXO III	68

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais	9
Figura 2	Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros agrupado nas 6 bacias hidrográficas nos exercícios de 2021 e 2022	17
Figura 3	Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por bacia hidrográfica nos exercícios de 2021 e 2022	33
Figura 4	Metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 e 2022	36
Figura 5	Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2022 (por bacia hidrográfica)	37
Figura 6	Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2022 (agrupado)	39
Figura 7	Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2022	43
Figura 8	Repasses de recursos adicionais às Entidades Delegatárias de 2009 a 2022	45
Figura 9	Histórico das transferências voluntárias realizadas aos Escritórios de Apoio no período de 2015 a 2024	45

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	10
Tabela 2	Delegação de competência às Entidades Delegatárias para exercer funções de Agências de Águas	11
Tabela 3	Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (Escritórios de Apoio)	11
Tabela 4	Termos de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais celebrados	16
Tabela 5	Indicadores de desempenho dos contratos de gestão	
Tabela 6	Modelo de gestão de desempenho dos contratos de gestão	19
Tabela 7	Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2022	20
Tabela 8	Eventos de capacitação relacionados a temas pertinentes aos contratos de gestão realizados em 2022	20
Tabela 9	Relatórios de Acompanhamento dos Termos de Colaboração, referentes ao 2º semestre de 2022	22
Tabela 10	Normativos em vigor publicados pela ANA relacionados aos contratos de gestão	24
Tabela 11	Informes da CACG às Entidades Delegatárias em 2022	24
Tabela 12	Reuniões regulares da CACG em 2022	25
Tabela 13	Documentos decorrentes da atuação da CACG em 2022	26
Tabela 14	Ofícios decorrentes da atuação da CACG em 2022	27
Tabela 15	Relação das notas obtidas pelas Entidades Delegatárias em 2022	28
Tabela 16	Comissões de Monitoramento e Avaliação dos termos de colaboração	28
Tabela 17	Monitoramento e avaliação dos termos de colaboração	29
Tabela 18	Relação das notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas de 2018 a 2020	31
Tabela 19	Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão	32

Tabela 20	Relação dos processos autuados em 2022, referentes ao exercício de 2021	33
Tabela 21	Exames da AUD realizados em 2022, referentes ao exercício de 2021	34
Tabela 22	<i>Superávit</i> financeiro acumulado até o exercício de 2022	37
Tabela 23	Valores acumulados da cobrança repassados pela ANA e desembolsados pelas Entidades Delegatárias até o ano de 2022	38
Tabela 24	Valores da cobrança repassados pela ANA e desembolsados pelas Entidades Delegatárias no ano de 2022	39
Tabela 25	Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2023	41
Tabela 26	Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023	41
Tabela 27	Cronograma de desembolso realizado até 2022 no âmbito dos termos de colaboração	44
Tabela 28	Cronograma de desembolso previsto nos Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021/ANA	48
Tabela 29	Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Entidades Delegatárias	49
Tabela 30	Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Escritórios de Apoio	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABHA Gestão de Águas	Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas
ADASA-DF	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
ADESE	Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó
Agência das Bacias PCJ	Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Agência Peixe Vivo	Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo
AGEDOCE	Filial da AGEVAP criada para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada em Governador Valadares, MG
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ASI	<i>Automation System of Inventory</i>
AUD	Auditoria Interna da ANA
CACG	Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria
CAv	Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CINCS	Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da SAS
CMA	Comissão de Monitoramento e Avaliação
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
COAED	Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água da ANA
COGEF	Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da ANA
DAEE-SP	Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo
DAURH	Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos

DIGICOB	Sistema Digital de Cobrança da ANA
DIREC	Diretoria Colegiada da ANA
FINATEC	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
GACG	Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão
IBIO	Instituto BioAtlântica
LOA	Lei Orçamentária Anual
ME	Ministério da Economia
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAP	Plano de Aplicação Anual
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PTE	Plano de Trabalho Específico (parte integrante do contrato de gestão)
REGLA	Sistema Federal de Regulação de Usos
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SAF	Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA
SAS	Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico da ANA
SFI	Superintendência de Fiscalização da ANA
SGE	Secretaria-Geral da ANA
SHE	Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SOF	Secretaria de Orçamento de Federal
SPP	Superintendência de Planos, Programas e Projetos da ANA
SRE	Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos da ANA
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação da ANA
TCU	Tribunal de Contas da União
UORG	Unidade Organizacional da ANA

INTRODUÇÃO

A Lei de Criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), [Lei nº 9.984, de 17 julho de 2000](#), determina que cabe esta Agência a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Dentre as atribuições previstas, cabe à ANA estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de comitês de bacia hidrográfica, bem como implementar, em articulação com esses colegiados, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, e ainda arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#). Rege a Lei que a aplicação das receitas auferidas com a cobrança seja feita de forma descentralizada, por meio das agências de água, e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

Dentro desse contexto de atribuições, a ANA atua para viabilizar o funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica e das entidades delegatárias das funções de Agência de Água, e essa viabilização é atualmente operacionalizada por meio de dois tipos de instrumentos jurídicos.

Caso a cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União ainda não esteja implementada na bacia hidrográfica, a ANA celebra um Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC). Nesses casos, a entidade, tratada por “escritório de apoio”, exerce apenas as funções de secretaria executiva do comitê de bacia hidrográfica interestadual, e é disciplinada pela [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#).

No entanto, caso a cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União já tenha sido implementada na área de atuação do comitê de bacia hidrográfica, a ANA celebra um Contrato de Gestão com uma entidade delegatária das funções de Agência de Água, sendo o colegiado anuente e parte dessa relação jurídica, disciplinada pela [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#).

Importante destacar que a celebração do Termo de Colaboração é precedido de edital público e a celebração do Contrato de Gestão é resultado da indicação prévia pelo comitê de bacia hidrográfica de uma organização sem fins lucrativos para subsequente aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que delega a esta organização, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, sendo por isso intituladas de “Entidades Delegatárias”. A aprovação da delegação pelo CNRH inclui a análise de viabilidade e sustentabilidade financeira dessas entidades, a qual deve ser assegurada por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação. Além da [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), esse modelo de gestão é regulamentado por normativos da ANA que serão apresentados no decorrer desse Informativo.

Nota-se que a Lei nº 10.881 é de 2004, sendo esse o ano do primeiro contrato de gestão assinado pela ANA, qual seja, o Contrato de Gestão nº 014/2004/ANA, celebrado com a Associação Pró-Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul como Entidade Delegatária, após a publicação da [Resolução CNRH nº 38, de 26 de março de 2004](#), que “*delega competência à AGEVAP para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul*” (adaptado).

Para a avaliação dos Contratos de Gestão, são criadas comissões de avaliação, composta por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do

Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal, que analisa, periodicamente, os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão e encaminha relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Além disso, a ANA constitui Comissão de Acompanhamento (CACG) destes Contratos de Gestão, sendo a primeira instituída em 2004, por meio da [Resolução Nº 543, de 3 de novembro de 2004](#).

Após quase 20 anos, a ANA possui 6 (seis) contratos de gestão e 3 (três) termos de colaboração vigentes. Lembrando que esses instrumentos se referem a estratégias de apoio a comitês de bacia hidrográfica interestaduais, assim como exposto na Figura 1. Como era de se esperar, houve uma série de adaptações e aperfeiçoamentos às regulamentações editadas pela ANA, de forma que o controle e monitoramento exercido pela Agência tem evoluído conforme tem também ampliado a responsabilidade e a complexidade derivadas dos instrumentos celebrados.

Considerando o exposto, o presente informativo constitui a compilação das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2022 pela CACG, mais recentemente instituída pela [Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018](#). Conforme o próprio nome sugere, o objetivo primordial da CACG é acompanhar a execução dos instrumentos de parceria celebrados pela ANA com entidades que exercem apoio técnico e operacional aos comitês de bacia hidrográfica. Essa comissão é composta por representantes de diferentes Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), tendo assim a intenção de propiciar um olhar combinado e multidisciplinar sobre a execução de tais instrumentos.

Apesar de a CACG existir desde o primeiro contrato de gestão, a hoje denominada Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico da ANA (SAS) sempre foi peça-chave nesse cenário de estruturação de apoio aos comitês de bacia hidrográfica e às Entidades Delegatárias.

Contudo, como medida de novidade e aperfeiçoamento, cita-se a criação da Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de Funções de Agências de Água (COAED) como resposta a uma necessidade de se ter uma estrutura de suporte administrativo e operacional aos processos que envolvem os contratos de gestão e os termos de colaboração, e consequentemente, um acompanhamento mais constante e intenso dessa agenda de parcerias. Em 2021, foi criada uma coordenação específica dentro da SAS para se pensar e articular ações para um melhor acompanhamento e controle dos instrumentos de parceria. Sendo assim, a COAED nasceu como um aperfeiçoamento da governança e dos controles internos associados à gestão dos referidos instrumentos, e passou a exercer papel fundamental nesse contexto de acompanhamento das parcerias celebradas, tendo trabalhado em consonância com a CACG.

Por fim, destacamos que, conquanto a ANA esteja atualmente trabalhando com 2 (dois) tipos de instrumentos jurídicos para apoiar comitês de bacia hidrográfica interestaduais, cada bacia hidrográfica, e cada comitê, trazem consigo peculiaridades que exigem atenção e dinamismo por parte da ANA, cuja operacionalização é exercida pela CACG e/ou pela COAED. Somados a essa pluralidade de realidades e demandas, há a evolução de normativos e formas de controle, tanto em âmbito interno na ANA, quanto externo, em termos de administração pública. Considerando esse contexto, o presente Informativo decorre de competência da CACG de *“informar anualmente à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria”*, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do art. 1º da [Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018](#).

O mapa da Figura 1 apresenta os 10 comitês de bacia hidrográfica interestaduais criados, sendo, destes, 6 com cobrança implementada, 3 sem cobrança implementada e 1 em processo de instalação.



Figura 1 – Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais

INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM VIGOR

Atualmente estão vigentes 6 (seis) contratos de gestão e 3 (três) termos de colaboração com vistas ao apoio e ao fortalecimento de comitês de bacias hidrográficas interestaduais (Tabelas 1 e 3). A celebração dos instrumentos de parceria representa o esforço institucional para cumprimento de atribuições da ANA e da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico (SAS), em decorrência das resoluções de delegação das funções de Agências de Águas e de criação dos comitês de bacia hidrográfica pelo CNRH.

Tabela 1 – Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA*	CONTRATO DE GESTÃO Nº	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO PRÓTON
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande)	Agência Peixe Vivo	083/2017/ANA	2º	31/12/2023	02501.002465/2017-36
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)	AGEVAP	027/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003834/2020-11
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBH São Francisco)	Agência Peixe Vivo	028/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003833/2020-69
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Comitês PCJ)	Agência das Bacias PCJ	033/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003832/2020-14
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce)	AGEDOCE	034/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003255/2020-61
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba)	ABHA Gestão de Águas	035/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003921/2020-61

* Entidades Delegatárias signatárias de contratos de gestão celebrados com a ANA:

AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Agência Peixe Vivo: Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo;

Agência das Bacias PCJ: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

AGEDOCE: filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, Minas Gerais; e

ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas.

Com relação à competência às Entidades Delegatárias para desempenhar funções de Agências de Águas, as resoluções do CNRH vigentes são mostradas na Tabela 2.

Os termos de colaboração são orientados pela [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Esses instrumentos são inscritos, acompanhados e avaliados no âmbito do [Transferegov](#), sistema desenvolvido para, dentre outras finalidades, administrar as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos (Tabela 3).

Todas as informações sobre os instrumentos de parceria estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

Tabela 2 – Delegação de competência às Entidades Delegatárias para exercer funções de Agências de Águas

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	RESOLUÇÃO CNRH Nº	VIGÊNCIA
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande)	Agência Peixe Vivo	n.º 187 de 07/12/2016	31/12/2026
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)	AGEVAP	n.º 167 de 23/09/2015	30/06/2026
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBH São Francisco)	Agência Peixe Vivo	n.º 228 de 04/11/2021	31/12/2027
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH PCJ)	Agência das Bacias PCJ	n.º 218 de 02/12/2020	31/12/2035
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce)	AGEDOCE	n.º 212 de 28/08/2020	31/12/2025
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba)	ABHA Gestão de Águas	n.º 201 de 16/10/2018	31/12/2023

Tabela 3 – Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (Escritórios de Apoio)

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ESCRITÓRIO DE APOIO*	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO PRÓTON
Paranapanema	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema)	ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	2º	13/12/2023	02501.001026/2017-14
Piancó-Piranhas-Açu	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (CBH PPA)	ADESE	001/2020/ANA	1º	11/08/2025	02501.000096/2020-42
Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande)	FINATEC	001/2021/ANA	---	02/05/2024	02501.002690/2020-78

* Escritórios de Apoio signatários de termos de colaboração celebrados com a ANA:

ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas; ADESE: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó; e FINATEC: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos.

DESTAQUES DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM 2022

Aplicação dos recursos da cobrança nas bacias hidrográficas

A cobrança, um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), instituída pela [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), objetiva: “I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; II - incentivar a racionalização do uso da água; III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos”. Os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverão ser utilizados na execução dos programas e ações previstos nos planos de recursos hídricos e sua aplicação de forma eficiente proporcionará a efetiva implementação da PNRH.

Ainda segundo a [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme orientação dos planos de ações estabelecidos nos planos de recursos hídricos e os gastos com custeio administrativo estão limitados a 7,5% do total arrecadado. Por força da [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), a integralidade dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União são transferidos à bacia hidrográfica onde eles foram gerados.

De acordo com cláusulas contratuais, a atuação das Entidades Delegatárias, durante o período de vigência dos contratos de gestão, é balizada pelo Plano de Aplicação Plurianual (PAP). Dos 6 contratos de gestão em vigor, apenas o Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo, NÃO tem período de vigência de 2021 a 2025, e, em função da ausência de sustentabilidade financeira da arrecadação da cobrança, se encontra em vias de encerramento (*vide* Tabela 1).

O PAP, que tem horizonte plurianual, é uma ferramenta de orientação para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações apontadas nos planos de recursos hídricos. Assim, constitui-se em importante instrumento de auxílio à implementação dos planos de recursos hídricos.

O PAP espelha os planos de ações definidos nos planos de recursos hídricos e está estruturado em 4 (quatro) categorias de finalidade: i) Gestão de Recursos Hídricos; ii) Agenda setorial; iii) Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica; e iv) Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária.

As categorias de finalidade “Gestão de Recursos Hídricos” e “Agenda setorial” contemplam os componentes e programas dos planos de recursos hídricos e suas respectivas ações (na Figura 2, “Ações PRH”). A finalidade “Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica” compreende as ações relacionadas ao suporte às atividades do comitê de bacia hidrográfica (na Figura 2, “Apoio aos CBHs”) e a finalidade “Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária” contém as ações de manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária e do comitê de bacia hidrográfica (na Figura 2, “Custeio F116”). Ressalta que o investimento e as despesas priorizados no período de vigência do contrato de gestão devem estar compatibilizados com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União disponíveis para o período de planejamento.

Respeitadas as diretrizes do PAP, e dentro do horizonte considerado, é elaborado o Plano de Execução Orçamentária Anual (POA) que contém o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência dos contratos de gestão.

Conforme apresentado no gráfico da esquerda da Figura 2, em 2022, observa-se um incremento de mais de 17% na arrecadação da cobrança em relação a 2021, e foram desembolsados 35% a mais dos recursos financeiros da cobrança sob a gestão das Entidades Delegatárias. O gráfico da direita mostra como se deu a aplicação dos recursos da cobrança nos exercícios de 2021 e 2022. Importante destacar o expressivo volume de recursos financeiros aplicados em ações previstas nos planos de recursos hídricos e o incremento de 36% em 2022 quando comparado ao exercício de 2021.

A visualização da aplicação dos recursos financeiros distribuída entre as 4 (quatro) categorias de finalidade do PAP se mostra bastante didática para evidenciar os investimentos em ações “finalísticas”, e, simultaneamente, combater alguns preconceitos antigos relacionados aos gastos em reuniões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, os quais são necessários dentro do processo decisório para a aplicação dos recursos da cobrança nas bacias hidrográficas das quais os Colegiados são representantes.

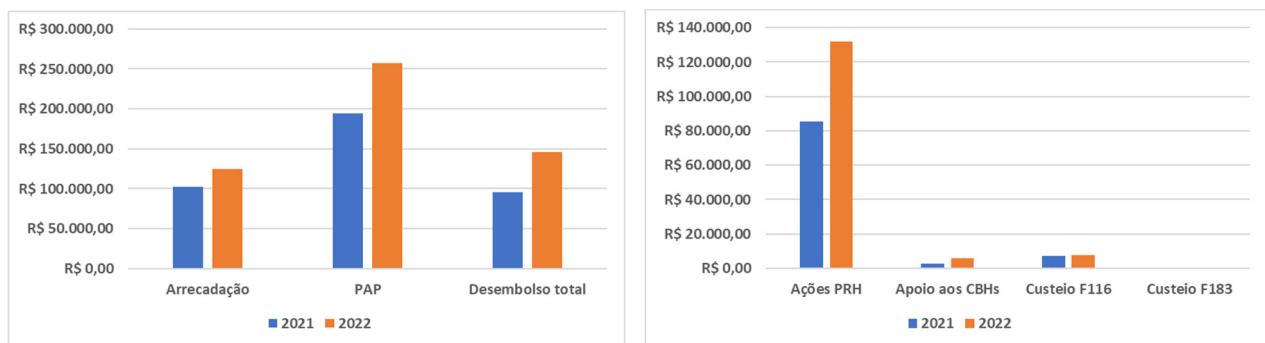


Figura 2 – Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros agrupado nas 6 bacias hidrográficas nos exercícios de 2021 e 2022¹ (em R\$ mil)

Observação:

O “Custeio F183” corresponde ao que estabelece o art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004: “às Entidades Delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão”. Em decorrência desse dispositivo, excepcionalmente, a ANA poderá repassar recursos adicionais (oriundos da Fonte 183) para complementar o custeio administrativo das Entidades Delegatárias. Sendo que, contratualmente: “a necessidade e pertinência dos recursos adicionais mencionados no parágrafo anterior, sempre que caracterizar excepcionalidade, deverão estar devidamente demonstradas e justificadas no âmbito de um programa de sustentabilidade financeira, contendo as condições, prazos e a duração dos repasses adicionais. Este repasse será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais”. Além disso, para efetivação dos referidos repasses, as Entidades Delegatárias deverão estar com as prestações de contas anuais em dia e previamente aprovadas pela ANA.

A Figura 3 apresenta o desembolso dos recursos da cobrança por bacia hidrográfica nos exercícios de 2021 e 2022. As Bacias Hidrográficas dos Rios Paraíba do Sul, São Francisco e Paranaíba apresentaram uma previsão maior de execução orçamentária em 2022 do que aquela estimada para 2021.

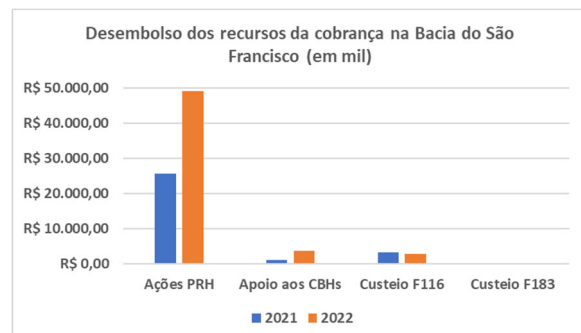
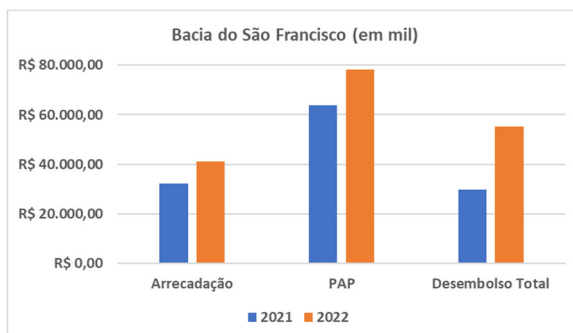
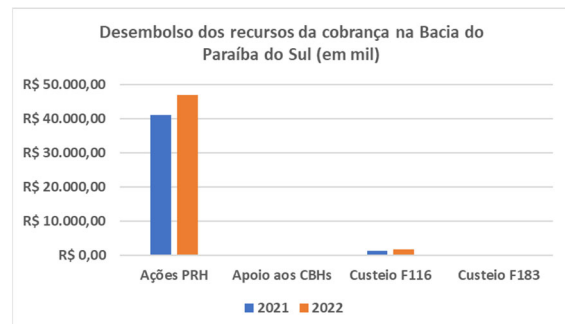
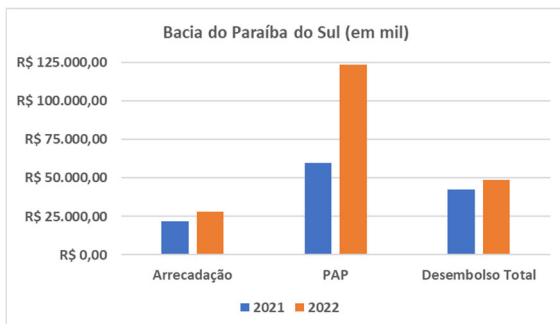
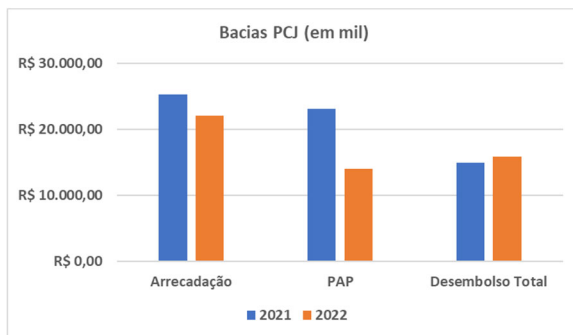
As Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ planejaram uma execução orçamentária para 2022 menor do que em 2021, em função do decréscimo de arrecadação, impactada pelo processo judicial ajuizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que contestou o critério adotado pela ANA para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Sistema Cantareira. Porém, seu desembolso foi mais elevado em 2022, especialmente em ações

¹ Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 e 2022. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica (Os links de acesso aos mesmos constam no Anexo I).

do plano de recursos hídricos. Destaca-se um volume maior de gastos em atividades dos Comitês PCJ em relação às outras bacias hidrográficas.

No segundo ano de execução do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, celebrado com a AGEDOCE, filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, Minas Gerais, o nível de execução dos recursos da cobrança em despesas finalísticas mais do que triplicou, e impulsionou o desembolso total previsto no PAP.

A arrecadação da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, como já comentado, não supre as despesas com custeio administrativo da Entidade Delegatária. Tendo em vista o art. 4º da [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), a ANA transferiu à Agência Peixe Vivo, para fazer frente ao seu custeio administrativo, desde o início do referido contrato em 2017 até o exercício 2022, R\$ 1.719.553,14 de recursos orçamentários próprios da ANA (Fonte Orçamentária 183). Daí, o volume elevado de desembolso observado na Figura 3. Em 2022, com uma arrecadação ainda menor e com cláusula para continuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA condicionada à garantia da sustentabilidade financeira, o esforço em ações previstas no plano de recursos hídricos ficou prejudicada.



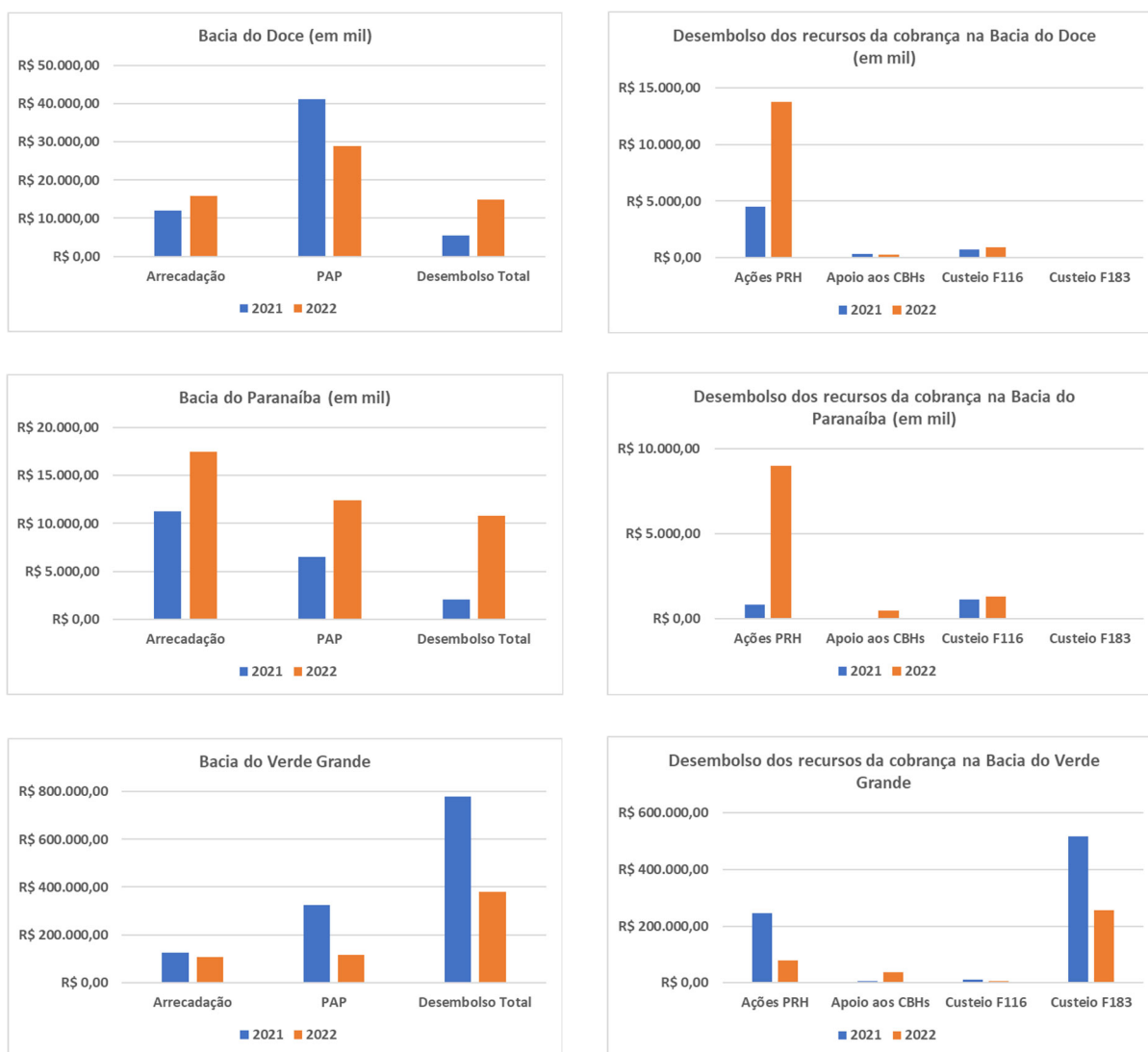


Figura 3 – Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por bacia hidrográfica nos exercícios de 2021 e 2022²

Está em desenvolvimento um painel de informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações elencadas nos planos de recursos hídricos, inclusive as despesas de apoio ao funcionamento do comitê de bacia hidrográfica e de manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária.

² Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 e 2022. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica (Os links de acesso aos mesmos constam no Anexo I).

Ações realizadas com recursos da cobrança em 2022

Ao receberem os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pela ANA, as Entidades Delegatárias passam a ser as responsáveis por sua gestão. Em que pese a prerrogativa do comitê de bacia hidrográfica quanto à decisão da aplicação dos recursos da cobrança na bacia hidrográfica, norteada pelo plano de recursos hídricos, a proposta de investimentos é elaborada pela entidade delegatária com base nos recursos financeiros e humanos disponíveis para ser apreciada pelo plenário do colegiado.

A aplicação dos recursos da cobrança pelas Entidades Delegatária indica a capacidade gerencial de retorno do valor arrecadado em investimentos na bacia hidrográfica. O desembolso, isoladamente, não demonstra a eficiência do valor investido e a sua relação com a melhoria da quantidade e da qualidade da água. Desta forma, pretende-se neste capítulo dar visibilidade aos resultados do trabalho desenvolvido pelas Entidades Delegatárias nas bacias hidrográficas onde atuam, tendo os comitês como parceiros importantes na construção de estratégias que promovam um uso mais eficaz e eficiente dos valores oriundos da cobrança em ações previstas nos planos de recursos hídricos.

Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II – no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

(art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997)

AGEVAP na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul



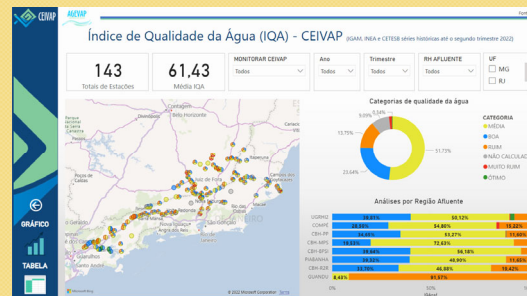
Assinatura de convênio com a Prefeitura de Volta Redonda (RJ) para implantação do Programa de Gerenciamento de Perdas em sistema de distribuição de água no município. Investimento: R\$ 3 milhões. Saiba mais em: [PGP PBS](#).

O projeto “Expedição Nascentes do Paraíba”, percorreu os 1.137 Km da Foz, em Atafona, São João da Barra (RJ), até a nascente do Rio Paraíba do Sul, no município de Areias (SP), de março a setembro de 2022, e promoveu diversas atividades com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a proteção dos recursos hídricos. Saiba mais em: [Expedição Nascentes do Paraíba](#).



Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com a EMATER-RIO para o Programa Mananciais, com vistas à aumentar a disponibilidade hídrica e melhorar a qualidade das águas do Paraíba do Sul. Investimento: R\$ 84,6 milhões. Saiba mais em: [Programa Mananciais PBS](#).

Desenvolvimento de dashboard dos dados qualitativos das águas superficiais do Rio Paraíba do Sul no âmbito do Programa Monitorar. Saiba mais em: [Dados quali-quantit PBS](#).



Sistema de esgotamento sanitário de Areias (SP) no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias (PROTRATAR). Investimento: R\$ 5.499.248,14 da cobrança e R\$ 611.027,57 de contrapartida da prefeitura. Saiba mais em: [PROTRATAR PBS](#).

Conclusão do Relatório consolidado do Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) elaborado por meio de consultoria contratada pela AGEVAP. Saiba mais em: [PGR PBS](#).



Agência Peixe Vivo na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco



Sistema de abastecimento de água para a comunidade indígena Kariri-Xocó, em Porto Real do Colégio (AL). Investimento: R\$ 8,6 milhões. Saiba mais em: [SAS Kariri Xocó](#).

Campanha de mobilização com foco em iniciativas voltadas à revitalização do Rio São Francisco e com abertura de espaços para participação da população da bacia.

Saiba mais em: [Vire Carranca](#).



#VIRECARRANCA



Sistema para reserva de água bruta, incluindo estruturas acessórias para a captação e adução de água, em Piaçabuçu (AL). Investimento: R\$ 10 milhões. Saiba mais em: [Programa Mananciais SF](#).

A “V Expedição Científica do Baixo São Francisco” percorreu o Velho Chico por 250km, com passagens por 10 municípios de Alagoas e Sergipe, onde foram realizadas pesquisas, coleta de dados e campanhas educacionais.

Saiba mais em: [V Expedição Baixo SF](#).



Instalação de 90 cisternas de placas, de 16 mil litros cada, para consumo humano em 27 comunidades no município de Francisco Sá localizado no Semiárido Mineiro.

Saiba mais em: [Cisternas Francisco de Sá](#).

Entrega de Planos Municipais de Saneamento Básico a seis cidades de Alagoas e Sergipe.

Saiba mais em: [PMSBs SF](#).



Agência das Bacias PCJ nas Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ



Implantação de ferramenta de informação geográfica (Giswater) no sistema de abastecimento de água do município de Capivari (SP) visando à redução e ao controle de perdas de água.

Saiba mais em: [Giswater em Capivari](#).

Estudo arqueológico para definir localização de barragem a ser construída na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí, para abastecer cidades da região de Piracicaba (SP).

Saiba mais em: [Estudo reservatório Corumbataí](#).



Ações de proteção de mananciais por meio dos Projetos Integrais de Propriedades (PIPs).

Saiba mais em: [PIPs PCJ](#).

Inauguração da obra da 2ª fase da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) em Atibaia (SP).

Saiba mais em: [ETE Atibaia](#).



O Sistema de Monitoramento Hidrológico PCJ fornece informações em tempo real de chuva, nível e vazão dos rios em cerca de 50 postos de medição distintos e é fundamental para apoiar a tomada de decisões relacionadas ao planejamento e à gestão de recursos hídricos, bem como a atuação da Defesa Civil e o uso dos rios pela comunidade.

Saiba mais em: [SMH PCJ](#).

Finalização das etapas de diagnóstico e prognóstico do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (PDM-BHC) que tem como objetivo subsidiar ações com vistas à redução do impacto de inundações em 15 municípios.

Saiba mais em: [PDM-BHC](#).



AGEDOCE na Bacia Hidrográfica do Rio Doce



Programa Rio Vivo, que envolve controle de atividades geradoras de sedimentos, recomposição de APPs e nascentes, expansão do saneamento rural, entre outros. Saiba mais em: [Programa Rio Vivo](#).

Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica. Saiba mais em: [Segurança Hídrica](#).



Celebração de Contrato de Transferência de Recursos Financeiros com 5 municípios para a execução de ações referentes ao Programa de Redução de Perdas nos Sistemas de Abastecimento Público de Água. Saiba mais em: [Redução de Perdas](#).

Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH Doce), elaboração de proposta de enquadramento e de Programa de Efetivação para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, envolvendo a participação da população. Saiba mais em: [PIRH Doce](#).



Disponibilização do manual do Sistema Integrado de Gestão das Águas do Rio Doce (SIGAWEB DOCE). O sistema armazena e compartilha dados espaciais e informações de toda a Bacia Hidrográfica. Saiba mais em: [Manual SIGAWEB DOCE](#).

Assinatura do Termo de Compromisso de Investimento entre o CBH-Doce, CBH-Suaçuí e a Fundação Renova, que prevê investimentos de R\$ 58,5 milhões para restauração florestal de 1.796 ha na Bacia do Rio Doce. Saiba mais em: [Restauração Florestal](#).



Fotos: sítios eletrônicos da [AGEDOCE](#) e/ou do [CBH Doce](#) e da internet.

ABHA Gestão de Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

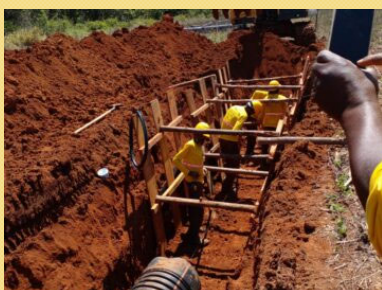


Realização de balanço da implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e proposição de diretrizes para a atualização do instrumento.

Saiba mais em: [Balanço PRH PRNB](#).

Lançamento do Sistema de Informações sobre os Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba.

Saiba mais em: [SIRH PRNB](#).

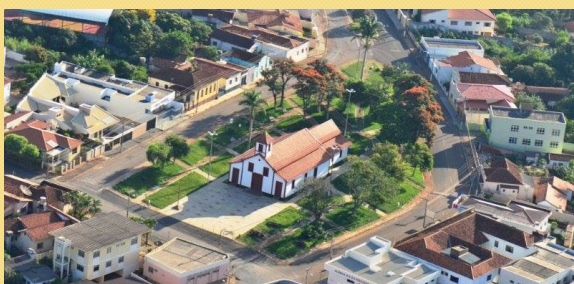


Implantação dos Interceptores de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Tupaciguara (MG).

Saiba mais em: [SES Tupaciguara](#).

Construção do Tanque de Equalização da Estação de Tratamento de Esgotos de Riacho Fundo no Distrito Federal.

Saiba mais em: [ETE Riacho Fundo](#).



Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos no município de Coromandel (MG).

Saiba mais em: [ETE Coromandel](#).

Abertura de processo de seleção para contratação de consultoria técnica com vistas à elaboração de Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) para a recuperação ambiental das áreas de preservação permanentes.

Saiba mais em: [PIPs PRNB](#).

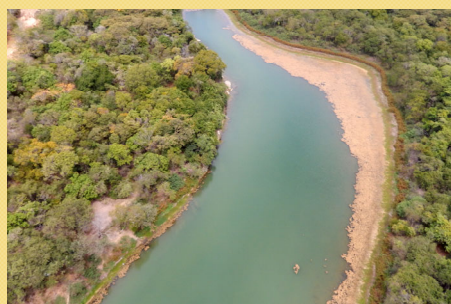


Agência Peixe Vivo na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande



Apoio ao CBH Verde Grande no processo de revisão dos valores da cobrança nos rios de domínio da União e aprovação para implementação da cobrança nos rios de domínio do estado de Minas Gerais, por meio da [Deliberação CBHVG nº 96/2022, de 07/06/2022](#).
Aprovação do CNRH: [Resolução nº 235, de 29/11/2022](#).

Elaboração do Programa de Educação Ambiental (PEA) da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Saiba mais em: [PEA BHVG](#).



Realização do Projeto Águas do Verde Grande, que tem por objetivo implementar ações em prol da melhoria hidroambiental de áreas prioritárias da bacia. Saiba mais em: [Projeto Águas do Verde Grande](#).

Fotos: sítios eletrônicos da [Agência Peixe Vivo](#) e/ou do [CBH Verde Grande](#) e da internet.

Principais ocorrências administrativas em 2022

Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA Entidade: Agência Peixe Vivo Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

- ❖ Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA em 24/06/2022.
- ❖ Deliberação CBHVG nº 096, de 07/06/2022: *“estabelece novos mecanismos e sugere valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Verde Grande”*.
- ❖ Submissão da NOTA TÉCNICA Nº 6/2022/COAED/SAS (Documento nº 02500.057036/2022-73) à DIREC, em 31/10/2022, em atendimento ao Voto nº 32/2022/DIREC (Documento nº 02500.026276/2022-26) que solicita à SAS estudo de alternativas para um eventual descumprimento da alínea “s” do inciso I da Cláusula Quinta do Instrumento de Parceria.
- ❖ Resolução CNRH nº 235, de 29/12/2022: *“dispõe sobre a definição dos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande”*.
- ❖ DESPACHO Nº 235/2023/SGE (Documento nº 02500.012716/2023-49): decisão da DIREC quanto à descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA.
- ❖ OFÍCIO Nº 38/2023/SAS/ANA (Documento nº 02500.012821/2023-88): encaminhamento do DESPACHO Nº 235/2023/SGE à Agência Peixe Vivo.
- ❖ OFÍCIO APV/CJ/059/2023 (Documento nº 02500.014899/2023-37): não contestação da decisão da DIREC.
- ❖ OFÍCIO Nº 44/2023/SAS/ANA (Documento nº 02500.018077/2023-25): solicitação à Agência Peixe Vivo de plano de encerramento do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA.
- ❖ Instauração de processo de rescisão do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA (processo nº 02501.001489/2023-16).

Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA Entidade: AGEVAP Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

- ❖ Carta nº 016/2022/DI-AGEVAP (Documento nº 02500.008349/2022-06), de 14/02/2022: comunicação à ANA sobre o desligamento da Diretora Executiva, Sra. Fernanda Scudino, e a nomeação do Sr. André Marques como Diretor Executivo Interino.

Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA
Entidade: Agência Peixe Vivo
Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

- ❖ OFÍCIO APV/DG/Nº 126/2022 (Documento nº 02500.062468/2022-04), de 02/12/2022: encaminhamento à ANA de proposta de alteração das metas do Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA³.
- ❖ OFÍCIO APV/GP/Nº 134/2022 (Documento nº 02500.064561/2022-45), de 13/12/2022: comunicação à ANA sobre o desligamento da Diretora Geral, Sra. Célia Fróes, e da Gerente de Gestão Estratégica, Sra. Simone Reis, e a nomeação da Sra. Berenice Coutinho como Diretora Geral Interina.
- ❖ OFÍCIO APV/CA/Nº 17/2023 (Documento nº 02500.004815/2023-57): designação do Sr. Deivid Lucas de Oliveira pelo Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo (Resolução nº 14, de 31/01/2023).
- ❖ OFÍCIO Nº 1/2023/FS/ANA (Documento nº 02500.008099/2023-87): notificação sobre a aplicação de pena de advertência à Agência Peixe Vivo, para tomadas de providências em relação à revogação da nomeação do Sr. Deivid Lucas de Oliveira, conforme recomendação contida no Parecer nº 00014/2023/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.006673/2023-62), e de acordo com o disposto na alínea “d” do inciso I da Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, que versa sobre as penalidades a que estão sujeitas a Agência Peixe Vivo em caso de descumprimento dos normativos e resoluções da ANA que incidam sobre o instrumento de parceria.
- ❖ OFÍCIO APV/CA/Nº 53/2023 (Documento nº 02500.013070/2023-17): comunicação à ANA sobre a revogação da Resolução nº 14, de 31/01/2023.

Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA
Entidade: Agência das Bacias PCJ
Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

- ❖ Determinação pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região de transferência de aproximadamente R\$ 21,0 milhões à Agência das Bacias PCJ, diretamente pela SABESP, referentes aos valores incontroversos depositados em juízo, correspondentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos dos exercícios de 2019 e 2020 da Operadora (processos nº 02501.005682/2019-40 e nº 02501.005803/2019-53).
- ❖ Recebimento em março de 2023, de cerca de R\$ 24,4 milhões, em valores reajustados, pela Agência das Bacias PCJ.

³ O encaminhamento pela área técnica da SAS da proposta de alteração das metas do Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, foi suspensa até a definição de nome para ocupar o cargo de Diretor Geral da Agência Peixe Vivo.

Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA
Entidade: ABHA Gestão de Águas
Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

- ❖ Transferência à ABHA Gestão de Águas, em 22/03/2022, de recursos financeiros oriundos da Fonte 183, no valor de R\$ 375.774,03, para suplementação das despesas de custeio administrativo (Documento nº 02500.013872/2022-46).

Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA
Entidade: ABHA Gestão de Águas
Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema

- ❖ Portaria ANA nº 42, de 10/02/2022: instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA (CMA-TC001/2017).
- ❖ Homologação do 4º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do TC001/2017, referente ao exercício de 2021.
- ❖ Apostilamento (Documento nº 02500.039719/2022-49): alteração do Indicador 2.8 do Plano de Trabalho do TC001/2017.
- ❖ Apostilamento (Documento nº 02500.007694/2023-03): alteração do Plano de Trabalho do TC001/2017 (remanejamento de recursos) e autorização para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 109.165,34.
- ❖ Portaria ANA nº 433, de 15/03/2023: instituição da CMA-TC001/2017.
- ❖ Portaria ANA nº 111, de 15/03/2023: designação de representantes para compor a CMA-TC001/2017.

Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA
Entidade: ADESE
Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu

- ❖ Homologação do 1º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA (TC001/2020), referente ao período de 26/08/2020 a 26/08/2021.
- ❖ Portaria ANA nº 407, de 11/08/2022: instituição da CMA-TC001/2020.
- ❖ Homologação do 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA (TC001/2020), referente ao período de 26/08/2021 a 26/08/2022.
- ❖ Portaria ANA nº 95, de 06/03/2023: designação do servidor Osman Fernandes da Silva como gestor do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, em substituição à servidora Tânia Regina Dias da Silva.
- ❖ Portaria ANA nº 102, de 08/03/2023: designação de representantes para compor a CMA-TC001/2020.

Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA
Entidade: FINATEC
Bacia Hidrográfica do Rio Grande

- ❖ Homologação do 1º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA (TC001/2021), referente ao período de 13/05/2021 a 12/05/2022.
- ❖ Portaria ANA nº 406, de 11/08/2022: instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA (CMA-TC001/2021).
- ❖ Portaria ANA nº 101, de 08/03/2023: designação de representantes para compor a CMA-TC001/2021.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. A referida norma estabelece que as organizações adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Para a proteção e o tratamento de dados pessoais, a LGPD prevê a figura da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que consiste em uma autarquia federal de natureza especial que atualmente se encontra vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e que deve realizar a fiscalização do cumprimento da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#). Também são previstos agentes de tratamento: o controlador, que se constitui em pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; e o operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

No caso dos contratos de gestão e termos de colaboração, a ANA é o agente controlador e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil, signatárias dos instrumentos de parceria, atuam como operadores.

Consoante orientação proferida pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANA (PFA), por meio do PARECER nº 00069/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.025715/2022-83) e do PARECER nº 00164/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.049309/2022-14), a adequação à LGPD dos contratos de gestão e dos termos de colaboração vigentes deverá ser formalizada por meio de celebração de um termo de compromisso nas hipóteses de uso compartilhado de dados pessoais, o qual deve ser protocolado e anexado ao processo administrativo onde já constam os respectivos contrato de gestão e termo de colaboração, uma vez que *“o Termo de Compromisso já é documento hábil para garantir a observância aos termos da Lei nº 13.709, de 2018; além de ser meio mais célere, proporcionando maior eficiência na condução dos processos administrativos”*.

Assim, foram celebrados Termos de Compromissos entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil, de forma a regular o uso e o compartilhamento de dados de públicos estratégicos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) – Tabela 4.

Para auxiliar as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil no processo de adequação de seus instrumentos de parceria à LGPD, a ANA realizou 2 eventos de capacitação em 2022:

- Webinar “Como Inserir a Cultura de Privacidade no Dia a Dia da ANA”, em 17/02/2022; e
- Webinar “Descomplicando a LGPD e sua aplicação”, em 28/09/2022.

Em 07/02/2023, foi realizada reunião de trabalho com as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil, que contou com a participação da ANA, por meio das suas Unidades Organizacionais (UORGs): Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico (SAS), Superintendência de Planos, Programas e Projetos (SPP), Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), Auditoria Interna (AUD) e Coordenação do Centro de Documentação (CEDOC), além da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da ANA, designada por meio da Portaria de Gestão de Pessoas ANA nº 256, de 20 de julho de 2021, que esclareceu dúvidas das entidades.

Tabela 4 – Termos de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais celebrados

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE	TERMO DE COMPROMISSO
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	01/2022/ANA (Documento nº 02500.060850/2022-75)
Paraíba do Sul	AGEVAP	07/2022/ANA (Documento nº 02500.061056/2022-49)
São Francisco	Agência Peixe Vivo	06/2022/ANA (Documento nº 02500.061010/2022-20)
PCJ	Agência das Bacias PCJ	09/2022/ANA (Documento nº 02500.061266/2022-37)
Doce	AGEDOCE	xx/2022/ANA (Documento nº 02500.061126/2022-69)
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	05/2022/ANA (Documento nº 02500.060995/2022-76)
Parapanema	ABHA Gestão de Águas	04/2022/ANA (Documento nº 02500.060942/2022-55)
Piancó-Piranhas-Açu	ADESE	03/2022/ANA (Documento nº 02500.060914/2022-38)
Grande	FINATEC	02/2022/ANA (Documento nº 02500.060845/2022-62)

ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Contratos de gestão

Os indicadores de desempenho que compõem os programas de trabalho dos contratos de gestão funcionam como ferramentas que conduzem ao comportamento desejado no âmbito dos objetivos previstos, conforme preconizam a [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), e a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#). Para medir a performance do serviço prestado pelas Entidades Delegatárias, conforme preconiza a legislação correlata, foram elencados 7 (sete) indicadores de desempenho, listados na Tabela 5, cujo detalhamento consta no Anexo II.

A Figura 4 mostra as metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 e 2022.

Tabela 5 – Indicadores de desempenho dos contratos de gestão

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária.
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da entidade delegatária às demandas do CBH.
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH.
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP.
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP.
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Taxa de administração real da entidade delegatária	Dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão.



Figura 4 – Metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 e 2022

Destaca-se que para alguns indicadores a meta será 100% de alcance, a exemplo dos indicadores 1, 2, 3 e 7. A lógica de “quanto maior melhor” vale para todos os indicadores, exceto para o indicador 6, cujo comportamento é “quanto menor melhor”. Os indicadores são padronizados para todos os contratos de gestão, porém, as metas são diferentes para cada Entidade Delegatária e são pactuadas levando em consideração a capacidade operacional da entidade executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, bem como a realidade e a complexidade de cada bacia Hidrográfica.

Comportamento dos indicadores de desempenho

Indicadores são métricas que fornecem informações sobre o desempenho de um objeto, seja ele um projeto, um programa ou uma organização, com vistas ao controle e à melhoria.

Nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, os indicadores constituem instrumentos de gestão essenciais, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, visualizar melhorias de qualidade, corrigir de problemas, verificar necessidades de mudança etc.

Assim, os indicadores são atribuições de valor a objetivos, ocorrências ou situações, a partir de regras pré-estabelecidas, e aos quais possam ser aplicados critérios de avaliação, considerando dimensões de eficácia, efetividade e eficiência, por exemplo.

O modelo de gestão de desempenho utilizado para os novos contratos de gestão buscou uma mensuração agregada e ponderada que permite a geração de uma medida síntese do desempenho, uma nota geral que possui um componente avaliativo (apurada pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV)⁴ e apresentada no item “*Avaliação anual das metas estabelecidas no âmbito dos instrumentos de parceria*”), e que pudesse ser um indutor de resultados.

Durante o exercício de 2022, mediante o acompanhamento da execução dos contratos de gestão, foi possível observar ganhos advindos do novo modelo, com destaque para a melhoria dos controles internos e aprimoramento das ferramentas de gestão das Entidades Delegatárias, além da otimização da aplicação dos recursos oriundos da arrecadação com a cobrança nas bacias hidrográficas (Tabela 6).

Acompanhamento da execução dos contratos de gestão pelos fiscais

A [Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022](#), que “*estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água*”, estabeleceu a figura de um fiscal do contrato de gestão com responsabilidades de acompanhar a execução destes instrumentos, com poderes de controle e de fiscalização, vinculado à SAS. Os fiscais foram designados por meio da [Portaria ANA nº 116, de 17 de março de 2023](#). A publicação da referida Portaria foi motivada pela substituição do fiscal do Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Durante o exercício de 2022, foram realizadas reuniões para o acompanhamento da execução dos contratos de gestão, cujos resultados estão registrados em Relatórios Parciais de Acompanhamento do Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2022, conforme ilustra a Tabela 7.

Em função da implementação contratos de gestão com vigência a partir de 1º/01/2021 e do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, foi construída uma agenda operacional para viabilizar a transição para o novo modelo de contrato de gestão que envolve aspectos metodológicos e de gestão.

Nesse sentido, o exercício de 2022 foi importante para a realização de capacitações e nivelamento das orientações e normativos. Essa abordagem contou com intensa colaboração da

⁴ Comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, prevista na [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), e regulamentada pelas Portarias ANA nº [445](#), e nº [172](#), ambas de 18 de abril de 2023.

Auditoria Interna da ANA (AUD), além de envolver os fiscais dos contratos de gestão, além de contar com a participação de dirigentes e do corpo técnico das Entidades Delegatárias.

Tabela 6 – Modelo de gestão de desempenho dos contratos de gestão

INDICADOR	GANHOS	CORRELAÇÃO COM OUTROS INDICADORES
1	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento do planejamento da agenda do CBH; • Otimização de custos ao aperfeiçoar a agenda do CBH; • Agenda do CBH mais objetiva; • Base de dados de informações relacionadas aos eventos do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
2	<ul style="list-style-type: none"> • Maior controle do custeio administrativo da entidade delegatária; • Maior controle do fluxo processual de demandas do CBH; • Base de dados de informações relacionadas ao fluxo processual de demandas do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
3	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento do planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Alinhamento entre o cronograma físico e financeiro; • Desenvolvimento de metodologias sobre indicadores e metas relacionadas ao avanço físico das ações do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) e do Plano de Execução Orçamentária Anual (POA). 	Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
4	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Aprimoramento do controle da parcela da cobrança aplicada em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica). 	Indicador 3 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
5	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução do recurso oriundo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos; • Aprimoramento do controle da aplicação da cobrança em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica); • Possibilidade de comparação com o indicador 4 para verificar o montante do recurso da cobrança efetivamente aplicado em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 6 Indicador 7
6	<ul style="list-style-type: none"> • Foco em ações estratégicas para a Bacia Hidrográfica, evitando a concentração em projetos intensivos com custeio, onde a relação custeio/desembolso resulta maior do que 7,5%; • Promoção de condições para avaliar o uso do custeio disponível em uma perspectiva de médio prazo; • Otimização de custos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 7
7	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento dos controles internos relacionados aos processos de gestão das Entidades Delegatárias, especialmente no que tange à gestão financeira, contábil e governança; • Aprimoramento do processo de planejamento e de acompanhamento da execução dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos; • Maturidade da gestão das Entidades Delegatárias. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6

Tabela 7 – Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2022

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE	NOTA TÉCNICA Nº	DOCUMENTO Nº
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	39/2022/CINCS/SAS	02500.051962/2022-35
Paraíba do Sul	AGEVAP	47/2022/CINCS/SAS	02500.054705/2022-55
São Francisco	Agência Peixe Vivo	35/2022/CINCS/SAS	02500.051556/2022-72
PCJ	Agência das Bacias PCJ	46/2022/CINCS/SAS	02500.054650/2022-83
Doce	AGEDOCE	37/2022/CINCS/SAS	02500.051647/2022-16
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	48/2022/CINCS/SAS	02500.056765/2022-11

Agenda operacional dos contratos de gestão

Outras UORGs da ANA também foram e estão sendo relevantes nesse novo modelo de gestão, tais como a Superintendência de Planos, Programas e Projetos (SPP) e a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF). Interessante destacar o envolvimento dos comitês de bacia hidrográfica na construção desse modelo cada vez mais robusto de gestão descentralizada, compartilhada e participativa de recursos hídricos.

Vale mencionar que a SAS e a CACG intermediaram a realização de eventos de capacitação, seja por meio da identificação de demandas e oportunidades de cursos, seja apoiando o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades identificados como necessários pelas Entidades Delegatárias e pelos comitês de bacia hidrográfica. A adequação dos contratos de gestão à LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, está entre os temas discutidos com as Entidades Delegatárias e os Escritórios de Apoio.

Ao longo do ano de 2022, foram realizados 5 eventos, conforme discriminado na Tabela 8:

Tabela 8 – Eventos de capacitação relacionados a temas pertinentes aos contratos de gestão realizados em 2022

FORMATO	TEMA	DATA DE REALIZAÇÃO
Webinário	"Como Inserir a Cultura de Privacidade no Dia a Dia da ANA"	17/02/2022
	"Descomplicando a LGPD e sua aplicação"	28/09/2022
Fórum	"III Fórum de Boas Práticas de Contratações e Gestão de Contratos"	28/07/2022
Oficina	"Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos" – 1ª edição	20/09/2022
	"Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos" – 2ª edição	06/12/2022

Termos de colaboração

O acompanhamento dos termos de colaboração é feito por um gestor designado por portaria da ANA. Cada instrumento possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física. A Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água (COAED) fornece o apoio à gestão administrativa e financeira de dados do Sistema [Transferegov](#), que administra as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos.

De forma a subsidiar a análise das prestações de contas financeiras submetidas pelas OSCs, são verificados, periodicamente, os documentos referentes às licitações/cotações de preços, contratações e documentos fiscais anexados pela entidade parceira no Sistema

[Transferegov](#). Essa atividade envolve a conciliação entre os pagamentos realizados e os extratos bancários. Os resultados desse trabalho constam nos relatórios identificados na Tabela 9 abaixo:

Tabela 9 – Relatórios de Acompanhamento dos Termos de Colaboração, referentes ao 2º semestre de 2022	
PERÍODO	DOCUMENTO Nº
18/07/2022 a 17/08/2022	02500.055316/2022-47
18/08/2022 a 17/09/2022	02500.055398/2022-20
18/09/2022 a 17/10/2022	02500.055401/2022-13
18/10/2022 a 17/11/2022	02500.060506/2022-86
18/11/2022 a 17/12/2022	02500.066113/2022-86
18/12/2022 a 17/01/2023	02500.002367/2023-57

Sendo a OSC o braço executivo do CBH, os planos de trabalho dos termos de colaboração possuem correspondência com as atribuições da SAS relacionadas ao apoio aos Colegiados e com ações conduzidas por outras UORGs da ANA nas bacias hidrográficas interestaduais. Assim, os indicadores e metas contidos nos planos de trabalho refletem a atuação da OSC no apoio às ações previstas para o período de vigência da parceria.

Em 2022, foi coordenado pela ANA, por meio da Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos (SHE), a revisão do ciclo de implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (PRH Piancó-Piranhas-Açu) e do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema (PIRH Paranapanema), mediante contratação de consultoria (Empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A.), cujos autos constam no processo nº 02501.004738/2020-82.

A discussão quanto à implementação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu ainda está em curso. Com a previsão de início da cobrança, é fundamental a construção, com os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, de uma solução institucional que fortaleça a gestão, considerando também a chegada das águas do Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande é um dos documentos mais recentes. Conforme orientação do documento, foi concluído em 2022, um estudo sobre mecanismos e valores de cobrança para a bacia, que pode ser acessado por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/documentos-relacionados-cobranca>. A cobrança está instituída somente nas águas de domínio paulista da bacia, mas o estado de Minas Gerais editou o Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, que estabelece um prazo de até 2 anos para o início da cobrança em todo território mineiro.

A cobrança está instituída somente nas águas de domínio paulista da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema. Os corpos de água de domínio da União têm pouco potencial de arrecadação. A sustentação financeira para o desenvolvimento das ações de implementação do Plano de Recursos Hídricos e o custeio de uma entidade delegatária deverá ser estudada avaliada pela ANA, em parceria com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos e o CBH Paranapanema, na busca de uma solução institucional mais adequada para a gestão compatível com a complexidade da bacia.

Arcabouço normativo

A CACG trabalha desde 2018 na atualização e modernização dos normativos relacionados aos contratos de gestão. Esta atividade, desenvolvida em conjunto com a SAF e com a AUD, tem o

objetivo de garantir segurança jurídica às partes signatárias e promover o aprimoramento dos controles internos e buscar melhorias para a governança desses instrumentos.

Com a publicação da [Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022](#), a ANA busca aperfeiçoar o fluxo processual já otimizado pela [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#)⁵, através da definição clara dos papéis das unidades envolvidas da Agência (SAS, CACG, SAF e AUD), do estabelecimento de prazos para cada etapa de análise e da padronização de toda a documentação pertinente, com o propósito promover um acompanhamento mais consistente da execução dos contratos de gestão e garantir um processo de prestação de contas transparente e seguro para as partes signatárias. Com regras bem definidas, conseqüentemente o processo decisório de aprovação das contas ganha força, da mesma forma que se aprimora a execução contratual na perspectiva de sua eficácia, eficiência e efetividade.

As alterações trazidas pela [Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022](#), visam a manter aderência às diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme regulamentação geral de prestação de contas, estabelecida na [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#).

A importância desta agenda é reforçada por constar na Agenda Regulatória da ANA para o período de 2022 a 2024, formalizada por meio da [Resolução ANA nº 138, de 14 de dezembro de 2022](#).

Tabela 10 – Normativos em vigor publicados pela ANA relacionados aos contratos de gestão

NORMATIVO	OBJETO	DATA PUBLICAÇÃO
Portaria nº 389	<i>“Aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às Entidades Delegatárias”</i>	15/02/2022
Resolução nº 125	<i>“Estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”</i>	21/07/2022
Resolução nº 143	<i>“Dispõe sobre a atualização do limite remuneratório ao pessoal administrativo e profissional técnico das Entidades Delegatárias, com alteração do inciso II do art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020”</i>	06/01/2023
Portaria nº 422	<i>“Estabelece os valores a que se refere o art. 5º da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020”</i>	13/01/2023
Portaria nº 116	<i>“Designa os servidores da ANA para o acompanhamento da execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e regulamenta suas atribuições”</i>	17/03/2023
Portaria nº 445	<i>“Institui Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agências de Água”</i>	18/04/2023
Portaria nº 172	<i>“Designa os servidores que irão compor a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agências de Água”</i>	18/04/2023

A [Resolução ANA nº 143, de 6 de janeiro de 2023](#), alterou o inciso II do art. 5º da [Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020](#), a qual trata do enquadramento de despesas no âmbito dos contratos de gestão, com nova redação sobre a atualização do limite remuneratório ao pessoal administrativo e profissional técnico das Entidades Delegatárias, e a [Portaria ANA nº](#)

⁵ A Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, foi revogada pela Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022.

[422, de 13 de janeiro de 2023](#), estabelece os valores a que se refere o art. 5º da [Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020](#).

O resultado do trabalho colaborativo entre a COAED, CACG, SAF e AUD, com vistas à construção e ao aperfeiçoamento das normas pertinentes aos contratos de gestão, está refletido na Tabela 10, a qual apresenta as resoluções e portarias publicados em 2022 e no 1º semestre de 2023.

Vale destacar a publicação da Portaria ANA nº 414, de 20 de outubro de 2022, que *“aprova procedimentos de tramitação de processos administrativos que visam à celebração de parcerias, à seleção e à contratação de fornecedores para a ANA”*, no Boletim de Pessoal e Serviço – Edição Extraordinária nº 49, de 31 de outubro de 2022. Até a publicação da referida Portaria, não havia fluxo específico para a formalização dos contratos de gestão e dos termos de colaboração, e utilizava-se, por analogia, a [Resolução ANA nº 348, de 6 de março de 2017](#).

Para acessar outros normativos relacionados aos contratos de gestão, clicar em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/normativos-de-parcerias>.

SUPOORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Durante o ano de 2022, a CACG enviou 16 (dezesesseis) informes às Entidades Delegatárias (Tabela 11) e realizou 5 (cinco) reuniões regulares envolvendo os membros da Comissão (Tabela 12). Além dos informes, a CACG enviou ofícios às Entidades Delegatárias e às OSCs que trataram de temas pontuais, tais como concessão de diárias, LGPD e aquisição de bens e serviços no âmbito dos contratos de gestão (Tabelas 13 e 14).

Tabela 11 – Informes da CACG às Entidades Delegatárias em 2022

INFORME Nº	ASSUNTO	DATA DO ENVIO
1	Publicação da Resolução ANA nº 113, de 16 de dezembro de 2022	03/01/2022
2	Arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União em 2021	12/01/2022
3	Publicação, no Diário Oficial da União, de demonstrativo da execução físico-financeira dos contratos de gestão	10/02/2022
4	Publicação da Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022	22/02/2022
5	Procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício de 2022	18/03/2022
6	Publicação de Resolução ANA nº 120, de 26 de abril de 2022, que altera a Resolução ANA nº 53, de 4 de dezembro de 2020	29/04/2022
7	Novo canal de atendimento da Cobrança, via WhatsApp Business	29/04/2022
8	Publicação, no Diário Oficial da União, de demonstrativo da execução físico-financeira dos contratos de gestão	02/05/2022
9	Condutas Vedadas aos agentes Públicos federais em Eleições – 2022	31/08/2021
10	Publicação do Decreto nº 11,117, de 1º de julho de 2022, que altera o decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006	05/07/2022
11	Restrições de comunicação institucional em período eleitoral – 2022	05/07/2022
12	Portarias relacionadas à atuação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)	21/07/2022
13	Publicação de Resolução ANA nº 125, de 21 julho de 2022	25/07/2022
14	Estimativa de arrecadação da cobrança em 2023	31/08/2022
15	Implementação da Resolução ANA nº 125, de 21 julho de 2022	18/10/2022
16	Publicação da Resolução ANA nº 139, de 15 de dezembro de 2022	16/12/2022

Observações:

- 1) Todos os informes são enviados por e-mail às Entidades Delegatárias;
- 2) Os informes da CACG estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg>.

Tabela 12 – Reuniões regulares da CACG em 2022

REUNIÃO CACG	DATA	REGISTRO MEMÓRIA DOCUMENTO Nº
35ª	10/02/2022	02500.007666/2022-05
36ª	16/03/2022	02500.012932/2022-11
37ª	02/05/2022	02500.022452/2022-51
38ª	24/08/2022	02500.045260/2022-12
39ª	27/10/2022	02500.056774/2022-01

Observações:

- 1) As memórias de reunião, bem como os documentos associados, constam no Processo nº 02501.001317/2011-17;
- 2) As reuniões foram realizadas por videoconferência, por meio da plataforma TEAMS.

Tabela 13 – Documentos decorrentes da atuação da CACG em 2022

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO Nº	DATA
Solicitação de abertura de créditos suplementares em razão de <i>superávits</i> financeiros apurados até o exercício de 2021	NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/COAED/SAS	02500.008099/2022-04	14/02/2022
Repasse de recursos adicionais à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), referente ao exercício de 2021	NOTA INFORMATIVA Nº 3/2022/COAED/SAS	02500.013483/2022-11	18/03/2022
Informe Anual da CACG sobre a situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termo de Colaboração celebrados pela ANA – exercício 2021	NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/CACG	02500.023947/2022-05	04/05/2022
Solicitação de retirada de metas 8.2 e 8.3 da proposta de Agenda Regulatória da ANA 2022-2023 ⁶	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 87/2022/SAS	02500.045284/2022-71	24/08/2022
Arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União para o exercício de 2023	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 94/2022/SAS	02500.046911/2022-91	02/09/2022
Repasse de recursos adicionais à Agência Peixe Vivo, referente ao exercício de 2022	NOTA INFORMATIVA Nº 9/2022/COAED/SAS	02500.050497/2022-15	22/09/2022
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 113/2022/SAS	02500.053244/2022-01	07/10/2022

⁶ [Resolução ANA nº 138, de 14 de dezembro de 2022.](#)

Tabela 14 – Ofícios decorrentes da atuação da CACG em 2022

ASSUNTO	OFÍCIO Nº	DOCUMENTO Nº	DATA	DESTINATÁRIO(S)
ACÓRDÃO Nº 765/2022 – TCU – Plenário	1/2022/SAS/ANA	02500.019766/2022-76	19/04/2022	EDs e CBHs
Contratação de seguro viagem por meio da utilização de valores oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União	2/2022/SAS/ANA	02500.030539/2022-00	07/06/2022	EDs
Concessão de diárias a dirigentes e empregados das Organizações da Sociedade Civil signatárias de Termos de Colaboração com a ANA e a membros de comitês de bacias hidrográficas	3/2022/SAS/ANA	02500.038621/2022-74	20/07/2022	EAs e CBHs
Concessão de diárias a dirigentes e empregados das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e a membros de comitês de bacias hidrográficas	4/2022/SAS/ANA	02500.038638/2022-21	20/07/2022	EDs e CBHs
Acompanhamento de meio-termo dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	5/2022/SAS/ANA	02500.039821/2022-44	26/07/2022	EDs
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	101/2022/SAS/ANA	02500.051961/2022-91	30/09/2022	ABHA
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	102/2022/SAS/ANA	02500.051965/2022-79	30/09/2022	ADESE
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	103/2022/SAS/ANA	02500.051977/2022-01	30/09/2022	AGEVAP
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	104/2022/SAS/ANA	02500.051978/2022-48	30/09/2022	APV
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	106/2022/SAS/ANA	02500.052037/2022-21	30/09/2022	PCJ
Adequação dos contratos de gestão e dos termos de colaboração em vigor aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	109/2022/SAS/ANA	02500.052207/2022-78	03/10/2022	FINATEC
Procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004	6/2022/SAS/ANA	02500.057039/2022-15	31/10/2022	EDs
Processos de aquisição de bens e serviços no âmbito dos contratos de gestão	7/2022/SAS/ANA	02500.059180/2022-44	11/11/2022	EDs

AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Avaliação anual das metas pactuadas

Contratos de gestão

A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho dos contratos de gestão é feita pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv), uma comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A CAv está prevista na [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), e é regulamentada pela [Portaria ANA nº 445, de 18 de abril de 2023](#), que instituiu a Comissão, e pela [Portaria ANA nº 172, de 18 de abril de 2023](#), que designou de seus membros.

Em 24/02/2022, foi realizada reunião, por videoconferência, na plataforma TEAMS, com a participação da CAv, da CACG, dos comitês de bacia hidrográfica, dos Grupos de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (GACGs)⁷ e das Entidades Delegatárias, para discussão conjunta sobre a avaliação preliminar dos resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão, referentes ao exercício de 2021. O evento é anual e possibilita a discussão das informações apresentadas, o esclarecimento de dúvidas e a definição da nota geral a ser atribuída a cada uma das Entidades Delegatárias.

A reunião anual para avaliar o exercício de 2022 aconteceu no dia 18 de abril de 2023, nas dependências da ANA, em formato híbrido. O resultado final da avaliação realizada pela CAv está indicado na Tabela 15.

Tabela 15 – Relação das notas obtidas pelas Entidades Delegatárias em 2022		
ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	NOTA
Agência Peixe Vivo (VG)	083/2017/ANA	9,48
AGEVAP	027/2020/ANA	10,00
Agência Peixe Vivo (SF)	028/2020/ANA	9,90
Agência das Bacias PCJ	033/2020/ANA	8,10
AGEDOCE*	034/2020/ANA	7,57
ABHA Gestão de Águas	035/2020/ANA	9,62

* Filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, MG, criada para atuar como entidade delegatária das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em atendimento ao disposto na [Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006](#), e na [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#)⁸, e semelhante ao procedimento adotado em 2022 para dar ciência dos resultados referentes a 2021, os Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão referentes ao exercício de 2022 serão encaminhados para conhecimento das Entidades

⁷ Grupos instituídos por meio de deliberação dos comitês de bacia hidrográfica e que recebem a atribuição de acompanhar a execução dos contratos de gestão celebrados com a entidade delegatária das funções de Agência de Água que atua na sua região.

⁸ A Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, foi revogada pela Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022.

Delegatárias, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do CNRH.

Os resultados da avaliação da CAV serão divulgados no Portal Institucional da ANA, onde já constam os documentos de exercícios anteriores: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/comissao-publica-analise-dos-relatorios-de-gestao-das-entidades-delegatarias-em-bacias-com-rios-da-uniao>.

Termos de colaboração

O acompanhamento e a análise da execução dos termos de colaboração são regidos pela [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) (MROSC), bem como pelo [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#), que a regulamenta.

A análise dos resultados das parcerias deverá ser consolidada em um relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser elaborado pelo gestor do termo de colaboração e apresentado a uma comissão de monitoramento e avaliação (CMA) designada por ato normativo da ANA, que o homologará. Na Tabela 16 estão indicadas as portarias de instituição das CMAs e de designação de seus representantes associadas a cada termo de colaboração.

Tabela 16 – Comissões de Monitoramento e Avaliação dos termos de colaboração

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PORTARIA DE INSTITUIÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	Portaria ANA nº 433, de 15/03/2023	Portaria ANA nº 111, de 15/03/2023
ADESE	001/2020/ANA	Portaria ANA nº 407, de 11/08/2022	Portaria ANA nº 102, de 08/03/2023
FINATEC	001/2021/ANA	Portaria ANA nº 406, de 11/08/2022	Portaria ANA nº 101, de 08/03/2023

Importante destacar que a avaliação da execução do plano de trabalho dos novos termos de colaboração (ADESE e FINATEC) e do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, não prevê a atribuição de notas. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo gestor, emite manifestação quanto ao nível de atendimento das metas previstas no plano de trabalho e apresenta o resultado da análise da execução financeira a partir dos registros extraídos do Sistema [Transferegov](#).

A Tabela 17 mostra os documentos que fazem parte do processo de monitoramento e avaliação dos termos de colaboração e na Tabela 18 estão as notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas para cada período avaliado, de 2018 a 2020.

Tabela 17 – Monitoramento e avaliação dos termos de colaboração

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PERÍODO AVALIATIVO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (RTMA)	HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	11/01/2021 a 11/01/2022	02501.000533/2022-90	4º RTMA (Doc. nº 02500.021054/2022-17)	Doc. nº 02500.026164/2022-75
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	12/01/2022 a 12/01/2023	02501.000718/2023-85	(em elaboração)	---
ADESE	001/2020/ANA	26/08/2021 a 25/08/2022	02501.004031/2022-38	2º RTMA (Doc. nº 02500.003121/2023-01)	Doc. nº 02500.009396/2023-40
FINATEC	001/2021/ANA	13/05/2021 a 13/05/2022	02501.002362/2022-33	1º RTMA (Doc. nº 02500.050061/2022-26)	Doc. nº 02500.057756/2022-39

Tabela 18 – Relação das notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas de 2018 a 2020

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2018	2019	2020
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	8,54	9,38	9,41

Prestação de contas

Contratos de gestão

A análise contábil-financeira e patrimonial das contas é realizada pela SAF e cabe à AUD a emissão do parecer de auditoria sobre as mesmas. A DIREC delibera sobre a regularidade das contas do exercício apresentadas pelas Entidades Delegatárias com base nos pareceres da CAv, da SAF e da AUD. As prestações das contas referentes ao exercício de 2021 seguiram os procedimentos e rotinas disciplinados pela [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#)⁹. O Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão, elaborado pelo fiscal, também compôs os autos dos processos de prestação de contas, conforme disciplina o normativo.

Observa-se um avanço significativo quanto à celeridade dos processos de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, que se deve, em grande parte, ao esforço das UORGs da ANA responsáveis por essa tarefa. Inicia-se o ano de 2023 com todas as contas aprovadas, estando, naturalmente, em processamento as prestações de contas referentes ao exercício de 2022.

A Tabela 19 apresenta a situação do processo de análise das prestações das contas dos contratos de gestão em vigor.

Em atendimento ao disposto na [Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006](#), e na [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#)⁹, os pareceres contábil-financeiro, patrimonial e de auditoria, bem como o despacho da Secretaria-Geral (SGE) com a decisão da Diretoria Colegiada da ANA quanto à regularidade das contas, foram encaminhados para conhecimento das Entidades Delegatárias, dos comitês de bacia hidrográfica, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e do CNRH.

⁹ A Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, foi revogada pela Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022.

Termos de colaboração

A prestação de contas relativa à execução dos termos de colaboração é feita de forma simplificada por meio do Sistema [Transferegov](#). A [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) (MROSC), prevê a obrigatoriedade de prestação de contas anual ao término de cada exercício para as parcerias de duração superior a 1 (um) ano e de prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria. A instrução do processo é definida pelo [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#). A OSC (escritório de apoio) deve apresentar elementos que permitam avaliar se houve o cumprimento das metas e objetivos contidos no Plano de Trabalho, parte do instrumento.

Tabela 19 – Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	EXERCÍCIO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	EXERCÍCIO DA APROVAÇÃO		
				2020	2021	2022
Agência Peixe Vivo (Verde Grande)	083/ANA/2017	2018	02501.001160/2019-79	APROVADA		
		2019	02501.000456/2020-14		APROVADA	
		PTE*	02501.003012/2020-22		APROVADA	
		2020	02501.000351/2021-38		APROVADA	
		2021	02501.000350/2022-74			APROVADA
AGEVAP (Paraíba do Sul)	027/2020/ANA	2021	02501.000351/2022-19			APROVADA
Agência Peixe Vivo (São Francisco)	028/2020/ANA	2021	02501.000352/2022-63			APROVADA
Agência das Bacias PCJ	033/2020/ANA	2021	02501.000365/2022-32			APROVADA
AGEDOCE (Doce)	034/2020/ANA	2021	02501.000364/2022-98			APROVADA
ABHA Gestão de Águas (Paranaíba)	035/2020/ANA	2021	02501.000368/2022-76			APROVADA

* PTE = Plano de Trabalho Específico. Parte integrante do contrato de gestão.

Uma das mudanças mais expressivas trazidas pelo MROSC, recai sobre a fase de prestação de contas, que passa a ser mais simplificada, com maior ênfase ao acompanhamento e monitoramento sistemático da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento de parceria. A lógica do normativo é a priorização do controle por resultados.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho do termo de colaboração, o gestor pode solicitar que a OSC apresente o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas realizadas. Esse documento deve comprovar a relação entre a movimentação dos recursos públicos e pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas. Assim, a apresentação da prestação de contas financeira pela OSC é opcional. Os relatórios de execução financeira serão apresentados pelo escritório de apoio, caso o gestor avalie ser necessário.

No caso dos Termos de Colaboração celebrados pela ANA, as OSCs decidiram pela apresentação dos relatórios de execução financeira para cada período de avaliação, os quais são anexados aos processos de prestação de contas pertinentes.

Termos de parceria

A prestação de contas final do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas para prestar apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, que foi encerrado em julho de 2020, foi aprovada com ressalva, e seus registros inseridos no Sistema [Transferegov](#). A “aprovação com ressalva” se deve à pendência de restituição da contrapartida de bens e serviços prevista e que deixou de ser cumprida durante a vigência do referido instrumento.

O valor previsto originalmente era de R\$ 819.865,15, que em correspondência ao percentual de execução dos valores da ANA, chegou-se ao valor atualizado em dezembro de 2022, de R\$ 407.554,57, o qual, conforme proposto, poderá ser pago em 60 parcelas iguais e sucessivas. Os termos e registros, bem como os processos específicos de prestações de contas anuais, constam reunidos no processo nº 02501.000732/2016-50. Será atuado pela SAF um processo próprio de cobrança e parcelamento do referido pagamento.

A ABHA Gestão de Águas e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande foram informados a respeito do referido registro por meio do OFÍCIO Nº 43/2023/SAS/ANA (Documento nº 02500.014985/2023-40).

Monitoramento das prestações de contas

Cada instrumento de parceria está atrelado a um processo principal no âmbito da ANA, sendo a avaliação do cumprimento de metas e a análise da prestação de contas anual tratadas em processos anuais específicos.

Para fins de informação e acompanhamento, a Tabela 20 relaciona os processos atuados em 2022 referentes ao exercício de 2021.

Tabela 20 – Relação dos processos atuados em 2022, referentes ao exercício de 2021

EXERCÍCIO 2021	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
CONTRATOS DE GESTÃO	Agência Peixe Vivo (VG)	02501.002465/2017-36	02501.000350/2022-74
	AGEVAP	02501.003834/2020-11	02501.000351/2022-19
	Agência Peixe Vivo (SF)	02501.003833/2020-69	02501.000352/2022-63
	Agência das Bacias PCJ	02501.003832/2020-14	02501.000365/2022-32
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	02501.000364/2022-98
	ABHA Gestão de Águas	02501.003921/2020-61	02501.000368/2022-76
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA Gestão de Águas	02501.001026/2017-14	02501.000533/2022-90
	ADESE	02501.000096/2020-42	02501.004031/2022-38
	FINATEC	02501.002690/2020-78	02501.002362/2022-33

Trabalhos da Auditoria Interna da ANA

No ano de 2022, a Auditoria Interna da ANA (AUD) realizou trabalhos de auditoria de gestão junto às Entidades Delegatárias das funções de Agência de Água, tendo em vista atribuição regimental de *“examinar a prestação de contas anual da ANA e das Entidades Delegatárias das Funções de Agências de Água – EDs, bem como as tomadas de contas especiais e sobre elas emitir parecer prévio”*.

Estes trabalhos consistem em avaliar os controles internos existentes nas entidades, verificando seu desenho e operacionalização na mitigação dos riscos relacionados ao gerenciamento dos instrumentos das quais são signatárias. Também faz parte do escopo, a análise de conformidade à legislação correlata.

No caso das Entidades Delegatárias, a AUD também buscou verificar os resultados alcançados com a aplicação dos recursos da cobrança gerados nas bacias hidrográficas onde atuam, cuja gestão é responsabilidade destas entidades.

Os exames realizados foram registrados em Relatórios de Auditoria próprios para cada entidade (Tabela 21), os quais estabeleceram planos de ação para as entidades e para a SAS da ANA. Os planos de ação são monitorados pela Auditoria Interna por meio do e-AUD, sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão das atividades de controle interno da Agência. O acompanhamento dos contratos de gestão, sob a coordenação da SAS, é realizado por meio dos fiscais e da COAED e da CACG, que atuaram junto às Entidades Delegatárias nas ações sob sua supervisão. O Anexo III apresenta o detalhamento e o status das ações dos planos de ação atribuídos à SAS.

Tabela 21 – Exames da AUD realizados em 2022, referentes ao exercício de 2021

EXERCÍCIO 2021	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL	REGISTRO
CONTRATOS DE GESTÃO	AGEVAP	02501.003834/2020-11	Relatório de Auditoria nº 5/2022/AUD (doc. nº 02500.052565/2022-81)
	ABHA Gestão de Águas	02501.003921/2020-61	Relatório de Auditoria nº 6/2022/AUD (doc. nº 02500.055921/2022-18)
	Agência das Bacias PCJ	02501.003832/2020-14	Relatório de Auditoria nº 7/2022/AUD (doc. nº 02500.056675/2022-11)
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	Relatório de Auditoria nº 8/2022/AUD (doc. nº 02500.057907/2022-59)
	Agência Peixe Vivo (SF)	02501.003833/2020-69	Relatório de Auditoria nº 9/2022/AUD (doc. nº 02500.067178/2022-49)
	Agência Peixe Vivo (VG)	02501.002465/2017-36	Relatório de Auditoria nº 9/2022/AUD (doc. nº 02500.067178/2022-49)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Transferências obrigatórias

Arrecadação, repasse e superávit

A Lei de Diretrizes Orçamentárias reconhece que as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União constituem despesas que não serão objeto de limitação de empenho e são designadas transferências obrigatórias. A [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), estabelece que “*são asseguradas à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas*”. A ANA tem a competência de efetuar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da União e, via Contrato de Gestão, de repassar os valores arrecadados às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, a qual consta como obrigação contratual.

Os mecanismos e valores de cobrança são estabelecidos por meio de deliberação do comitê de bacia hidrográfica e aprovados por resolução do CNRH. Para o cálculo da cobrança, a ANA segue os mecanismos e valores de cobrança definidos pelo CNRH e utiliza as informações constantes no [Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos \(CNDARH\)](#), no [Sistema Federal de Regulação de Usos \(REGLA\)](#) e na [Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos \(DAURH\)](#). Os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União estão dispostos na [Resolução ANA nº 124, de 16 de dezembro de 2019](#).

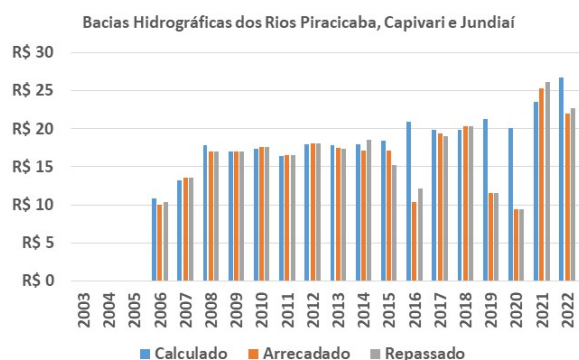
O cálculo da cobrança é realizado de forma automatizada via sistema de cobrança (DIGICOB), pela Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança (CSCOB) da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico (SAS), e os boletos de cobrança são emitidos pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF) da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) da ANA.

A receita arrecadada integra a Fonte 0116¹⁰ (Recursos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, sendo o repasse às Entidades Delegatárias vinculado aos limites dispostos na Lei Orçamentária Anual, os quais orientam os valores a serem empenhados para o exercício.

As Figuras 5 e 6 apresentam os valores da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias durante o período de 2003 a 2022. Tais informações encontram-se disponibilizadas em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>. Está em desenvolvimento um Painel de Informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre cobrança e arrecadação de domínio da União.

Já no portal <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca> constam informações sobre a cobrança no País.

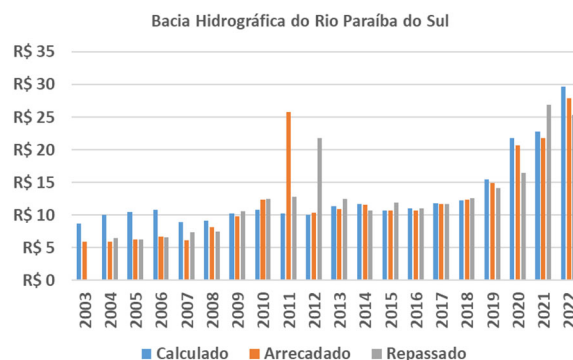
¹⁰ Em 2023, alterada para Fonte 1016.



De 2005 a 2010: Contrato de Gestão nº 030/2005/ANA – Consórcio Intermunicipal das Bacias PCJ

De 2011 a 2020: Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011 – Agência das Bacias PCJ

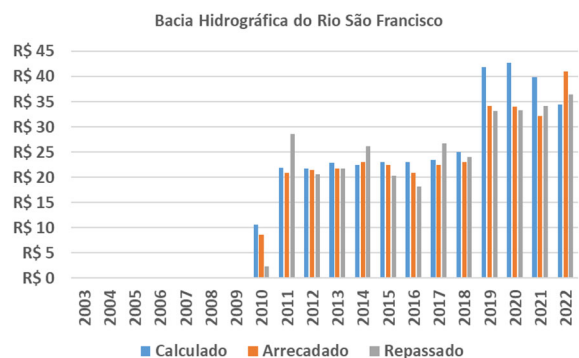
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA – Agência das Bacias PCJ



De 2004 a 2020: Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 – AGEVAP

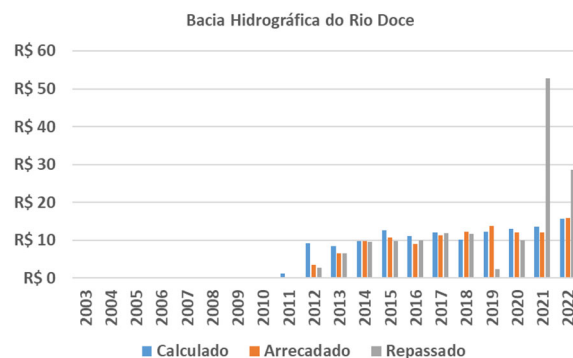
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA – AGEVAP

No período de 2003 a 2004, parte dos valores arrecadados com a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (R\$ 5.024.913,00) foram aplicados diretamente pela ANA, pois a figura do contrato de gestão surgiu com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004.



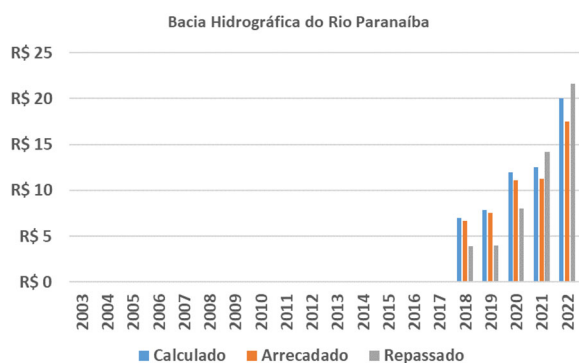
De 2010 a 2020: Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 – Agência Peixe Vivo

A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA – Agência Peixe Vivo



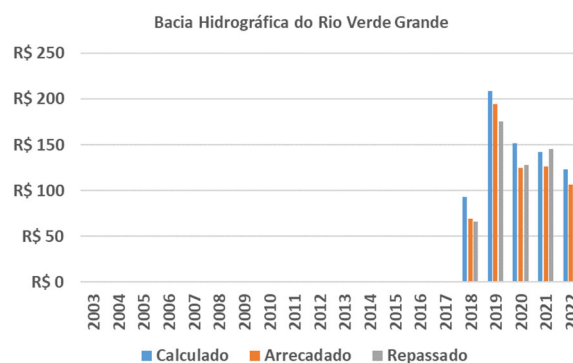
De 2011 a 2020: Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 – IBIO

A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA – AGEDOCE



De 2018 a 2020: Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 – ABHA Gestão de Águas

A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA – ABHA Gestão de Águas



De 2018 a 2022: Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 – Agência Peixe Vivo

Figura 5 – Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2022 (por bacia hidrográfica)

(valores em R\$ milhares para a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e em R\$ milhões para as demais)

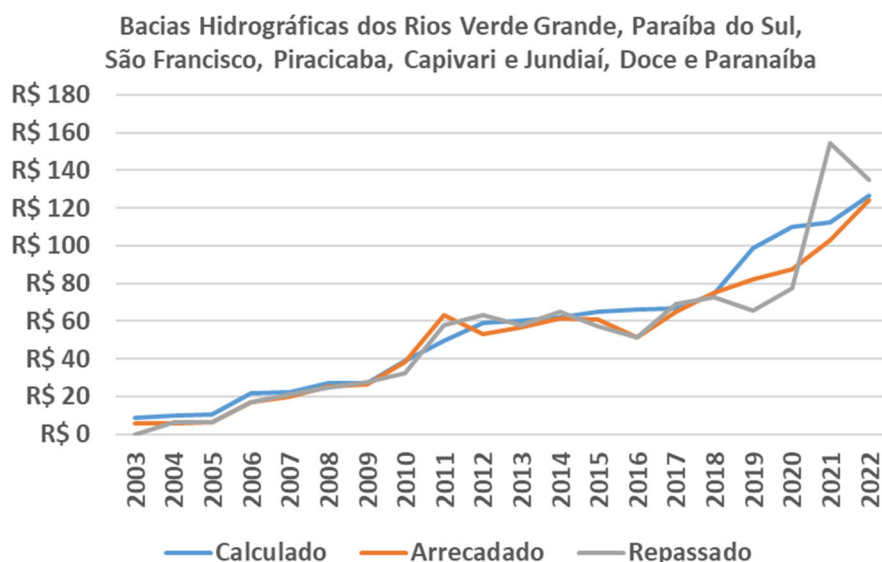


Figura 6 – Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2022

(valores agrupados em R\$ milhões)

O repasse a menor às Entidades Delegatárias em relação à arrecadação efetivamente realizada gera *superávits* financeiros e se constituem em recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares. Em 2022, após o recebimento de créditos suplementares e reforço das notas de empenho, foram repassados às Entidades Delegatárias um total de R\$ 21.849.366,37, referentes aos *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2021. Tais valores estão computados aos montantes apresentados nas Figuras 5 e 6. A NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/COGEF/SAF (Documento nº 02500.003098/2023-46) informa *superávits* financeiros ainda acumulados até o exercício de 2022 no montante de R\$ 11.770.926,33 para a Fonte 0116, assim distribuídos:

Tabela 22 – <i>Superávit</i> financeiro acumulado até o exercício de 2022	
BACIA HIDROGRÁFICA	SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ 31/12/2022*
Paraíba do Sul	R\$ 3.221.920,71
São Francisco	R\$ 5.608.350,60
PCJ	R\$ 0,00
Doce	R\$ 676.245,05
Paranaíba	R\$ 2.264.409,97
Verde Grande	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.770.926,33

* NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/COGEF/SAF (Documento nº 02500.003098/2023-46).

Em 2022, após o recebimento de créditos suplementares e reforço das notas de empenho, foram repassados às Entidades Delegatárias um total de R\$ 21.849.366,37, referentes aos *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2021. Tais valores estão computados aos montantes apresentados nas Figuras 5 e 6.

Desembolso

A Figura 7 apresenta a evolução dos repasses da ANA às Entidades Delegatárias (acrescidos de rendimentos financeiros) e os desembolsos por ela já realizados durante o período de 2004 a 2022. O repasse realizado pela ANA atinge um montante que ultrapassa R\$ 1 bilhão. Deste total, foram desembolsados aproximadamente R\$ 885 milhões, que corresponde a 70% do valor transferido, mais os rendimentos financeiros (cerca de R\$ 199 milhões).

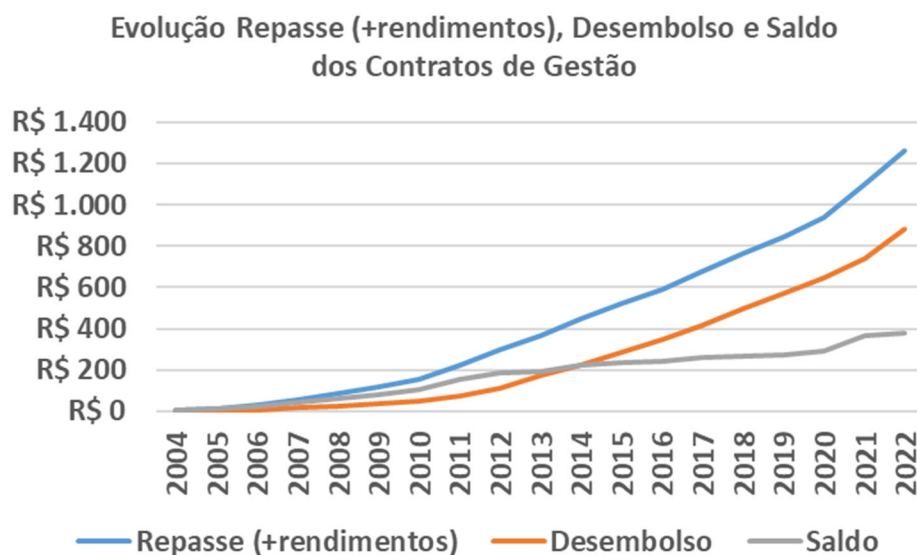


Figura 7 – Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2022

Estimativa da cobrança para o exercício de 2023

A COGEF emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 5/2023/COGEF/SAF (Documento nº 02500.010808/2023-94) que trata da estimativa de arrecadação para o exercício de 2023, para efeito de estabelecimento de programação orçamentária e financeira da Fonte 116 (Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos), conforme demonstrado na Tabela 25.

A dotação para a Fonte 0116 prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023) é de R\$ 142.560.000,00 (Tabela 26).

Em que pese o valor total autorizado para atender à programação orçamentária da Fonte 0116 estar equiparado à estimativa de arrecadação total nas 6 (seis) bacias hidrográficas com cobrança, ao verificar os valores por região, pode-se perceber que as dotações para as bacias hidrográficas dos rios Paraíba do Sul e São Francisco estão abaixo do patamar de arrecadação estimado para 2023, o que requer providências quanto à programação orçamentária da ANA.

Tabela 25 – Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2023

BACIA HIDROGRÁFICA	ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2023
Paraíba do Sul	R\$ 29.143.000,18
São Francisco	R\$ 42.283.374,50
PCJ	R\$ 29.694.380,87
Doce	R\$ 20.569.571,81
Paranaíba	R\$ 20.740.169,00
Verde Grande	R\$ 105.579,26
Total	R\$ 142.536.075,62

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 5/2023/COGEF/SAF (Documento nº 02500.010808/2023-94).

Tabela 26 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023*

BACIA HIDROGRÁFICA	LOA 2023
Paraíba do Sul	R\$ 27.806.644,00
São Francisco	R\$ 38.892.833,00
PCJ	R\$ 31.220.844,00
Doce	R\$ 21.072.141,00
Paranaíba	R\$ 23.391.320,00
Verde Grande	R\$ 152.294,00
Total	R\$ 142.536.076,00

* Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023. Valores cadastrados no SISPLANA.

Em 16/02/2023, a SAS enviou à Assessoria Especial de Governança (ASGOV) a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24/2023/SAS (Documento nº 02500.007353/2023-20) com solicitação de abertura de créditos suplementares em razão de *superávits* financeiros apurados até o exercício de 2022, conforme informado pela NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/COGEF/SAF (Documento nº 02500.003098/2023-46). Os pedidos de abertura de créditos suplementares foram registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento e Orçamento. O primeiro período de solicitação, chamado de “janela orçamentária”, teve início em 27/03/2023, com término em 31/03/2023.

Embora com apoio da Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE), da Superintendência de Fiscalização (SFI) e da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da ANA estejam sendo obtidas significativas melhoras a cada exercício, é importante registrar que ainda persistem as dificuldades mencionadas na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31), quanto ao cálculo da cobrança e geração dos boletos, devido às inconsistências na base de dados (CNARH e REGLA), à ausência de cadastro de lançamentos de efluentes sem outorga, às instabilidades operacionais do DIGICOB, às dificuldades provenientes da cobrança ser calculada de forma antecipada com necessidade de compensações ou devoluções no exercício seguinte e aos erros na integração entre o DIGICOB e o módulo de arrecadação utilizado pela SAF para a emissão dos boletos.

A mesma NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31) alertou para problemas apontados pela NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.015823/2021-67) ainda não totalmente solucionados. O DIGICOB e o módulo de arrecadação da cobrança estão na extremidade final do processo que se origina com a outorga, e, portanto, dependentes da existência e da qualidade das informações presentes nos sistemas de base como REGLA, CNARH e DAURH. Para o futuro, vislumbra-se uma alteração deste modelo, com maior integração operacional entre os sistemas da ANA, objetivando que o usuário já tenha a opção de geração e pagamento da sua guia de cobrança no ato do preenchimento da DAURH, a exemplo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) ou do Nota Legal (Programa de concessão de créditos aos adquirentes de bens e mercadorias e aos tomadores de serviços do Distrito Federal).

Os seguintes processos registram os procedimentos operacionais realizados para o cálculo da cobrança 2022, onde podem ser retiradas oportunidades de melhorias: nº 02501.000285/2022-87 (São Francisco); nº 02501.000275/2022-41 (Doce); nº 02501.000583/2022-77 (Verde Grande); nº 02501.000536/2022-23 (Paraíba do Sul); nº 02501.000361/2022-54 (PCJ); e nº 02501.000451/2022-45 (Paranaíba).

Transferências voluntárias

Entidades Delegatárias

Conforme previsão do art. 4º da [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#) (“às entidades delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão”, no ano de 2022, por previsão contratual (inciso I do parágrafo décimo oitavo da Cláusula Sexta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado em 24/06/2022), foi realizado repasse de recursos adicionais (oriundos da Fonte 183¹¹) apenas para complementar o custeio da Agência Peixe Vivo:

“Para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, adicionalmente aos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de até R\$ 873.506,64 (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser destinado a despesas de custeio administrativo, assim distribuído:

I – R\$ 419.553,14 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e catorze centavos) em 2022; e

II – R\$ 453.953,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) em 2023.”

Porém, o Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA condiciona o repasse de recursos adicionais à aprovação das prestações de contas apresentadas anualmente pela Agência Peixe Vivo (parágrafo quarto da Cláusula Sexta):

“Parágrafo quarto. Para o repasse dos recursos financeiros adicionais mencionados no parágrafo segundo desta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá estar com as prestações de contas anuais em dia e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.”

No início do exercício de 2022, a Agência Peixe Vivo se encontrava com as prestações de contas dos exercícios de 2018 a 2020 aprovadas pela ANA. O DESPACHO Nº 576/2022/SGE (Documento nº 02500.050457/2022-73) informa que Diretoria Colegiada da ANA, em sua 891ª

¹¹ Alterada para Fonte 1071.

Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 20/09/2022, deliberou pela regularidade das contas do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, referentes ao exercício de 2021.

Assim, conforme cláusula contratual, em 27/09/2022, foram repassados R\$ 419.553,14 à Agência Peixe Vivo.

A celebração do Segundo Termo Aditivo ao supracitado Contrato de Gestão consistiu em prover condições para que o CBH Verde Grande, durante o período de 2022, pudesse se organizar para garantir uma arrecadação de recursos financeiros suficiente para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (PRH Verde Grande) e para cobrir o custeio de uma estrutura de entidade delegatária das funções de Agência de Água. Porém, conforme entendimento da equipe técnica da SAS da ANA, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22/2022/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.044331/2022-60), esse objetivo não foi atingido com a Deliberação CBH Verde Grande nº 96, de 7 de junho de 2022, que *“estabelece novos mecanismos e sugere valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Verde Grande”*. Desta forma, conforme previsão contratual, ensejou iniciativas para encerramento deste Contrato (*vide* DESPACHO Nº 235/2023/SGE; documento nº 02500.012716/2023-49; e processo nº 02501.001489/2023-16).

A Figura 8 apresenta o histórico e o montante dos repasses de recursos adicionais realizados às Entidades Delegatárias durante o período de 2010 a 2022, que somam cerca de R\$ 24,3 milhões. Após atingir níveis de repasse de recursos adicionais de mais R\$ 3 milhões anuais, no período de 2012 a 2018, o aumento de arrecadação e as medidas de gestão implementadas no âmbito dos contratos de gestão reduziram a necessidade de repasses adicionais voluntários para menos de R\$ 400 mil desde 2020.

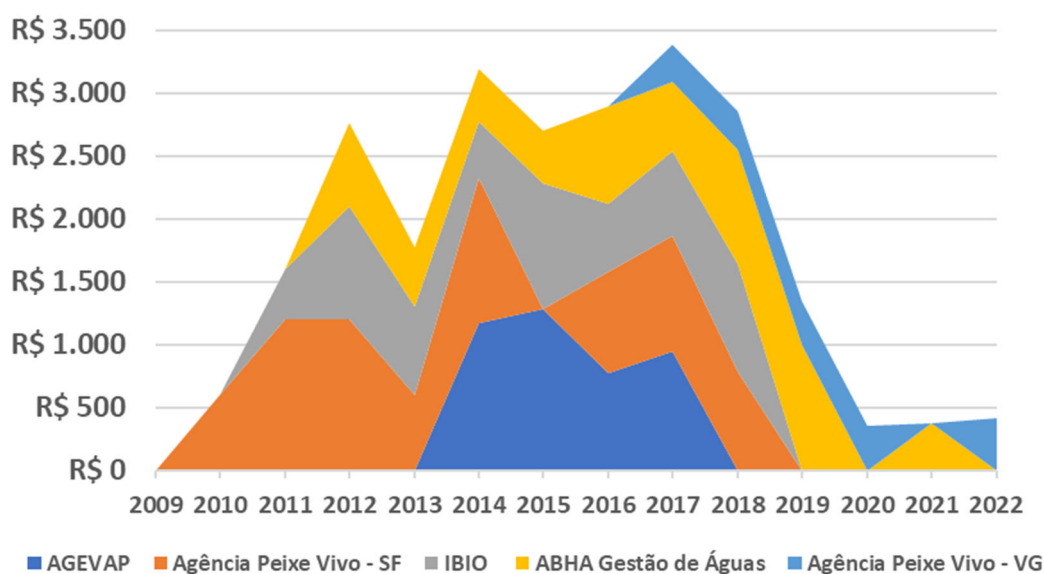


Figura 8 – Repasses de recursos adicionais às Entidades Delegatárias de 2009 a 2022
(em R\$ mil)

Escritórios de Apoio

A ANA apoia os Comitês de Bacia Hidrográfica que ainda não têm a cobrança pelo uso de recursos hídricos instituída (CBH Piancó-Piranhas-Açú, CBH Grande e CBH Paranapanema), por meio de Escritórios de Apoio que exercem as funções de secretaria executiva destes Colegiados.

Em março de 2022, foram transferidos R\$ 576.011,66 à ADESE (Escritório de Apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açú), que correspondem ao 3º repasse de um total de 5 (cinco) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA.

Em maio de 2022, foram transferidos R\$ 683.705,75 à FINATEC (Escritório de Apoio ao CBH Grande), que correspondem ao 2º repasse de um total de 3 (três) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA.

Não há previsões de repasses à ABHA Gestão de Águas (Escritório de Apoio ao CBH Paranapanema), por força do Termo de Colaboração nº 001/2017, do exercício de 2021 até o término da vigência do instrumento, em 13/12/2023. Os custos vem sendo cobertos com valores residuais de exercícios anteriores e de rendimentos financeiros, conforme informado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31).

Tabela 27 – Cronograma de desembolso realizado até 2022 no âmbito dos termos de colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022	TOTAL
001/2020/ANA*	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 576.011,66	R\$ 1.742.293,88
001/2021/ANA**	----	R\$ 755.732,36	R\$ 683.705,75	R\$ 1.439.438,11

* Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

** Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A partir de 2023, há previsões de desembolsos no âmbito dos Termos de Colaboração nº 001/2020 (celebrado com a ADESE) e nº 001/2021 (celebrado com a FINATEC) conforme cronograma demonstrado na Tabela 28:

Tabela 28 – Cronograma de desembolso previsto nos Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021/ANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
001/2020/ANA*	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 576.011,66	R\$ 596.140,58	R\$ 849.043,99	R\$ 3.187.478,45
001/2021/ANA**	----	R\$ 755.732,36	R\$ 683.705,75	R\$ 721.729,48	----	R\$ 2.161.167,59

* Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

** Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A Figura 9 apresenta o histórico e o montante das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio durante o período de 2015 a 2024, conforme cronograma de desembolso previsto nos termos de parceria e nos termos de colaboração.

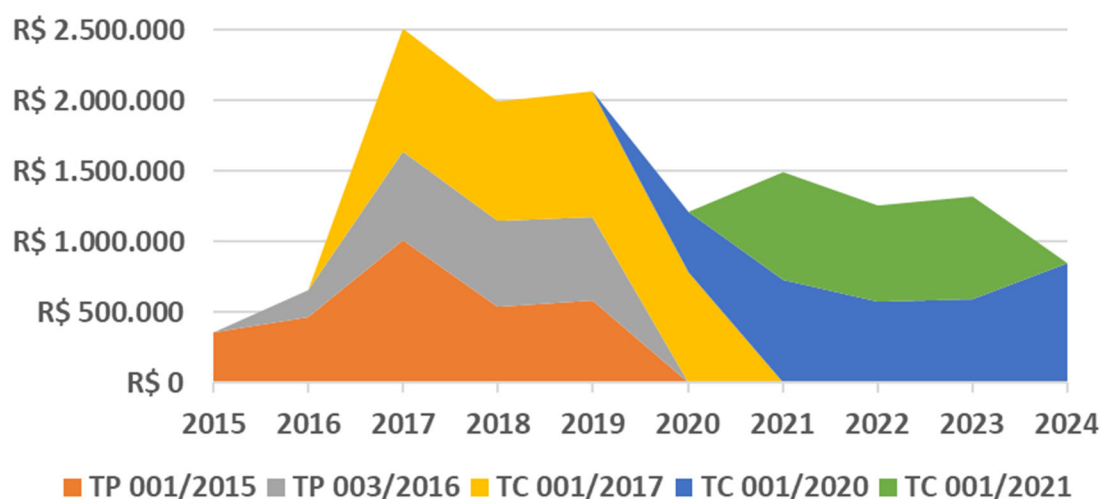


Figura 9 – Histórico das transferências voluntárias realizadas aos Escritórios de Apoio no período de 2015 a 2024

Observações:

- 1) TP 001/2015 = Termo de parceria, celebrado em 01/07/2015, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;
- 2) TP 003/2016 = Termo de parceria, celebrado em 06/12/2016, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;
- 3) TC 001/2017 = Termo de colaboração, celebrado em 14/12/2017, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parapanema;
- 4) TC 001/2020 = Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;
- 5) TC 001/20201 = Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades que firmaram parceria com a ANA para exercer apoio aos comitês de bacia hidrográfica é disciplinada conforme o tipo de instrumento jurídico e a origem do bem.

Em relação aos contratos de gestão, além dos bens cedidos diretamente pela ANA ou adquiridos com recursos repassados de forma voluntária pela Agência (Fonte 183)¹², existem os bens adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Fonte 116). No primeiro caso, os bens pertencem ao patrimônio da ANA, cujo controle é realizado pelo Setor de Patrimônio da Agência. Já os bens adquiridos com recursos da cobrança gerados na bacia hidrográfica pertencem ao seu acervo, cuja gestão é de responsabilidade da entidade delegatária por força dos contratos de gestão firmados com a ANA, e não são incorporados ao patrimônio da ANA¹³.

Os bens adquiridos com recursos transferidos por meio de termos de parceria ou de colaboração, bem como aqueles cedidos pela ANA, fazem parte do patrimônio da Agência, porém devem seguir comandos estabelecidos por legislação específica. No caso da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para os termos de parceria e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para os termos de colaboração.

Cabe destacar que a matéria tem sido tratada no âmbito dos instrumentos de parceria, segundo cláusulas expressas quanto às obrigações das entidades e referências à legislação correlata.

Bens sob a guarda das Entidades Delegatárias

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das Entidades Delegatárias foi objeto de recomendação da AUD, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2018/AUD (Documento nº 00000.004951/2018-95), por meio da qual informa que: *“foi feita avaliação de alguns riscos estratégicos da ANA, sendo constatado que a gestão de bens móveis cedidos às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de contrato de gestão, e a outros parceiros estaduais, por meio de acordos de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres, apresentaram elevado risco”*.

A [Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021](#), estabelece que *“as Entidades Delegatárias deverão providenciar sistema informatizado de controle patrimonial, que atenda às normas e às leis dos setores privado e público, para realizar a gestão e o controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, bem como dos bens intangíveis”*.

Com o encerramento do Contrato nº 77/ANA/2015, celebrado com a Link Data, para desenvolvimento do Software de Gestão ASI (Automation System of Inventory) para a administração e o controle dos bens sob a responsabilidade das Entidades Delegatárias e dos Escritórios de Apoio, as instituições vem se organizando com vistas a implementar um sistema de gestão patrimonial em suas unidades, seja por meio de aquisição de solução de mercado, ou de

¹² De acordo com a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), a ANA poderá destinar bens públicos às entidades delegatárias, mediante permissão de uso, para a execução dos contratos de gestão.

¹³ Há manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito: *“as receitas da cobrança pelo uso da água pertencem, em última instância, aos comitês das bacias hidrográficas em que foram arrecadadas, uma vez que a esses órgãos cabe aprovar o correspondente plano de aplicação, observando as exigências legais e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato de gestão e respectivo programa de trabalho”*, a qual resultou no ACÓRDÃO Nº 258/2014 – TCU – Plenário.

adequação de seus sistemas de informação, ou até por meio de desenvolvimento de seus sistemas próprios.

Em 2022, o Setor de Patrimônio formalizou a celebração dos Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelas entidades dos bens públicos patrimoniados da ANA, após efetuada a transferência interna dos bens dos contratos de gestão encerrados em 2020 para os novos contratos de gestão com vigência a partir de 1º/01/2021 (Tabela 29).

Tabela 29 – Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Entidades Delegatárias

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande	Agência Peixe Vivo	4/2022/ANA (Doc. nº 02500.017279/2022-79)
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP	AGEVAP	6/2022/ANA (Doc. nº 02500.017674/2022-51)
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH São Francisco	Agência Peixe Vivo	5/2022/ANA (Doc. nº 02500.017280/2022-01)
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH PCJ	Agência das Bacias PCJ	8/2022/ANA (Doc. nº 02500.026335/2022-66)
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce	AGEDOCE	7/2022/ANA (Doc. nº 02500.017675/2022-04)
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	3/2022/ANA (Doc. nº 02500.017041/2022-43)

A [Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022](#), insere entre os elementos que devem constar na prestação de contas anual a ser apresentada pelas Entidades Delegatárias o “*Relatório Anual de Inventário dos bens patrimoniais cedidos e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, emitido pela entidade delegatária, segregados por fontes de financiamento, conforme Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022*”.

Bens sob a guarda dos Escritórios de Apoio

No caso dos Escritórios de Apoio, o Software de Gestão ASI também teve o objetivo de “*permitir o controle da gestão patrimonial no que tange às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da ANA previstas na [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#)*” e o alcance da “*gestão patrimonial a ANA e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades da ANA e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de*

cooperação previstas na [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#)” (Documento nº 00000.020450/2018-56, processo nº 02501.001964/2015-44).

Assim como no caso das Entidades Delegatárias, o sistema de gestão patrimonial desenvolvido pela ANA para o cadastro e controle dos bens patrimoniais cedidos pela Agência, bem como aqueles adquiridos à conta dos recursos transferidos via termos de colaboração, permite a automatização do processo de inventário dos bens de cada entidade, e contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento dos bens sob sua guarda.

Os termos de colaboração trazem cláusulas expressas relacionadas à procedimentos patrimoniais da ANA aplicado aos Escritórios de Apoio quanto às obrigações das entidades e referências à legislação correlata.

Os Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelos Escritórios de Apoio dos bens públicos patrimoniados da Agência, em decorrência da celebração dos termos de colaboração, constam na Tabela 30.

Tabela 30 – Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Escritórios de Apoio			
BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Parapanema	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parapanema – CBH Parapanema	ABHA Gestão de Águas	2/2019/ANA (Doc. nº 02500.067167/2019-63)
Piancó-Piranhas-Açu	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu	ADESE	1/2020/ANA (Doc. nº 02500.049607/2020-34)
Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande	FINATEC	3/2021/ANA (Doc. nº 02500.040416/2021-98)

DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA 2023

Para 2023, está prevista uma agenda de trabalho que compreende o acompanhamento da execução dos novos contratos de gestão com vigência a partir de 1º/01/2021, que é conduzida pela SAS em articulação com as Entidades Delegatárias, com os comitês de bacia hidrográfica e com as UORGs da ANA, cujas atribuições possuem interface com os instrumentos de parceria.

EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Estão previstas para julho de 2023 reuniões de meio termo com as Entidades Delegatárias para monitoramento do andamento da execução dos contratos de gestão, avaliação sobre a situação das metas pactuadas, e, se for o caso, a verificação da necessidade de celebração de aditivos aos contratos.

Com foco na execução dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAPs) propostos pelas Entidades Delegatárias e aprovados pelos comitês de bacia hidrográfica, a SAS, por meio da COAED e dos fiscais dos contratos de gestão, acompanha a execução dos instrumentos de parceria, considerando as metas estabelecidas para o período de vigência dos termos, cujo objetivo deve ser a potencialização da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e o retorno em melhorias para as bacias hidrográficas.

Quanto ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo, será conduzido em 2023 o processo administrativo para rescisão unilateral do instrumento, conforme consta no DESPACHO Nº 235/2023/SGE (Documento nº 02500.012716/2023-49). Foi solicitado à Entidade Delegatária, por meio do OFÍCIO Nº 44/2023/SAS/ANA (Documento nº 02500.018077/2023-25), um plano de encerramento contendo todas as etapas necessárias para a desmobilização do instrumento, incluindo cronograma e estimativa de despesas correspondentes. Foi recebido o OFÍCIO APV/DG/ Nº 067/2023 (Documento nº 02500.023006/2023-44) da Agência Peixe Vivo, a partir do qual serão iniciados os trabalhos. Um processo específico foi aberto para instruir as etapas de rescisão contratual e a desmobilização será acompanhada pela COAED e pela CINCS.

Em virtude do processo desmobilização do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, se faz necessária a avaliação de alternativas de arranjo institucional para a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, cuja análise envolve a definição sobre a continuidade da atual configuração do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

A renovação de delegação de competências à ABHA Gestão de Águas para desempenhar funções de agência de água deverá ser objeto de discussão e encaminhamento do CBH Paranaíba. De acordo com a Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, a Entidade possui delegação de competência para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até 31/12/2023.

IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Estão sendo realizadas tratativas com a Superintendência de Planos, Programas e Projetos (SPP) para alinhar agendas que envolvem os comitês de bacia hidrográfica Interestaduais, as entidades executivas de apoio aos colegiados e os órgãos gestores de recursos hídricos, no âmbito dos trabalhos de revisão dos planos de recursos hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Doce, Paranaíba e Grande.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA

Será disponibilizado no Portal Institucional da ANA um Painel de Informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações elencadas nos planos de recursos hídricos, inclusive as despesas de apoio ao funcionamento do comitê de bacia hidrográfica e de manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária.

A implementação da [Resolução ANA nº 53, de 4 de dezembro de 2020](#), que “regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos”, permanece como um desafio. As Entidades Delegatárias têm enfrentado dificuldades para firmar acordo com instituições financeiras do Governo Federal, muito em função do tipo de operação a ser realizada e do montante envolvido.

CAPACITAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS

A agenda operacional para contribuições ao processo de implementação dos contratos de gestão, referente ao exercício de 2023, prevê ações de capacitação às Entidades Delegatárias e aos comitês de bacia hidrográfica relacionadas a temas pertinentes aos contratos de gestão, além do catálogo de cursos oferecidos pela área de capacitação da Agência com vistas ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades aos entes do SINGREH. Entre os assuntos a serem tratados, podem ser destacados: Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, Plano Anual de Contratações ([Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#)), Plano de Integridade e Compliance, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)), e troca de experiências entre as Entidades Delegatárias no acompanhamento do PAP e no desempenho das entidades com base nos indicadores e metas estabelecidos nos contratos de gestão.

ARCABOUÇO NORMATIVO

Está prevista a avaliação em conjunto com a AUD, a SAF e as Entidades Delegatárias quanto a necessidade de aperfeiçoamento da [Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019](#) (procedimentos para compras e contratação de obras e serviços no âmbito dos Contratos de Gestão), em função da entrada em vigor da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Licitações e Contratos Administrativos).

REPASSE INTEGRAL DOS VALORES DA COBRANÇA ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS

É aguardado o atendimento aos pedidos de abertura de créditos suplementares em razão de *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2022 no valor de R\$ R\$ 11.770.926,33, os quais foram registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia. Essa iniciativa evidencia o tratamento do risco de não repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas bacias hidrográficas às Entidades Delegatárias, mapeado e classificado como extremo, inserido na Iniciativa Estratégica 7.6 “Agenda Cobrança” que faz parte do Planejamento Estratégico da ANA 2019-2022, e previsto no Plano de Gestão de Riscos da ANA para o período de 2020 a 2022.

O repasse da totalidade dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos às Entidades Delegatárias consta como proposta de iniciativa estratégica no Planejamento Estratégico da ANA para o período 2023-2026, e está inserido no Macroprocesso Finalístico relacionado ao “Fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos” e ao

Objetivo Estratégico 7 (“Fortalecer a sustentabilidade institucional dos entes do SINGREH considerando as diversidades regionais”).

GESTÃO PATRIMONIAL

O processo de doação dos bens móveis inservíveis de propriedade da ANA que estão sob a guarda das Entidades Delegatárias será iniciado em 2023, em razão de impedimentos de ordem legal em virtude de 2022 ser ano eleitoral, e seguirá os trâmites estabelecidos na [Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022](#).

Dentre as ações com vistas ao aprimoramento dos controles internos da área de patrimônio da ANA, vale destacar a exigência de submissão de um relatório anual de inventário dos bens patrimoniais sob a guarda das Entidades Delegatárias no rol de documentos que compõe a prestação de contas dos contratos de gestão, inserida na [Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022](#), o que facilitará o exercício da atuação fiscalizatória da ANA dos atos de gestão patrimonial praticados pelas Entidades Delegatárias, conforme preconiza a [Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021](#).

COBRANÇA

Os procedimentos e a interação dos sistemas necessários à emissão dos boletos para a cobrança (REGLA, CNARH – inclusive dados advindos de estados com outorga delegada pela ANA, DIGICOB e Módulo de Arrecadação), cujas tratativas vêm sendo realizadas junto à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da ANA, ainda necessitam ser aprimorados. O DIGICOB e o Módulo de Arrecadação consomem dados provenientes de outros sistemas da ANA, tais como o REGLA, CNARH e DAURH, de modo que inconsistências em informações acarretam incorreções ou falhas nos processos que dependem das mesmas, consumindo tempo significativo para a análise de erros, identificação de fato gerador e acionamento das instâncias competentes junto a outras Superintendências, notadamente a STI, para sua correção.

Há também o desafio de reduzir as instabilidades do DIGICOB, que nem sempre executa suas operações adequadamente. Além disto, é necessária a disponibilização do DIGICOB aos Estados, transformando-o numa plataforma de cobrança do País com informações integradas.

Internamente, também, faz-se necessário adequar os sistemas da ANA (transformação digital) para automatização do cálculo da cobrança, de forma que os boletos sejam gerados a partir da DAURH preenchida pelo usuário.

COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA SEM COBRANÇA IMPLEMENTADA

Quanto aos comitês localizados em bacias hidrográficas sem cobrança implementada, avalia-se que a celebração de parceria com OSCs tem se mostrado uma alternativa adequada de apoio ao funcionamento dos colegiados, uma vez que a experiência tem demonstrado a existência de organizações com interesse e atuação na gestão de recursos hídricos, tendo como foco o resultado das ações. O novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido por meio da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, traz regras mais claras, razoáveis e indutoras da colaboração entre a Administração Pública e o Terceiro Setor, entre elas, destacam-se o acesso aos recursos públicos, maior efetividade na execução e celeridade na avaliação, e maior liberdade de atuação dessas organizações tendo como foco a consecução do objeto da parceria.

No âmbito das funções de secretaria executiva, exercidas pelas OSCs, que envolvem a operacionalização dos Escritórios de Apoio aos comitês de bacia hidrográfica, o suporte ao planejamento e à execução das atividades dos colegiados, a implementação de ações de

comunicação e mobilização social; de acordo com a demanda e a realidade de cada bacia hidrográfica.

Em 2023 está previsto o processo de chamamento público com vistas a seleção de OSC para atuar como escritório de apoio ao CBH Paranapanema. Na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, o Grupo de Trabalho de Cobrança e Agência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (GT Cobrança e Agência/CBH Grande), instituído por meio da [Deliberação CBH Grande nº 74, de 10 de maio de 2022](#), se dedicará às discussões sobre modelos, fórmulas e preços unitários com vistas a implementar a cobrança na bacia.

Completando a agenda de 2023, foi retomada a mobilização social para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba (CBH Parnaíba). Para tanto, foi firmado o Contrato nº 007/2023/ANA em 27/04/2023 que permite o fornecimento do apoio necessário da ANA à Diretoria Provisória do CBH Parnaíba para instalar o Comitê ainda em 2023.

HARMONIZAÇÃO DE NORMATIVOS DE PARCERIAS

A partir do que preconiza a [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), onde a bacia hidrográfica é a unidade de gestão dos recursos hídricos, a harmonização das normas e procedimentos relacionados às parcerias firmadas pela ANA com organizações sem fins lucrativos para desempenhar funções técnicas e executivas, e considerando a similaridade entre as políticas executadas pelos órgãos gestores estaduais e federal, é conveniente a harmonização de normativos federais e estaduais relacionados aos contratos de gestão.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A cobrança federal vem crescendo sistematicamente nos últimos anos e deverá ultrapassar o patamar de R\$ 180 milhões no exercício de 2025, último ano de vigência dos contratos de gestão atuais. A expansão da capacidade de investimento em ações previstas nos planos de recursos hídricos (incremento de 55% em 2022 em relação a 2021), promovida pelo aumento da arrecadação dos recursos da cobrança, vem propiciando financiamentos mais condizentes com as realidades das bacias hidrográficas. Entre 2016 e 2022, o valor arrecadado com a cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União mais do que duplicou, passando de R\$ 51 milhões para R\$ 124 milhões.

O desembolso de R\$ 146 milhões realizado em 2022 pelas Entidades Delegatárias corresponde a um acréscimo de 53% do valor aplicado em 2021, demonstrando a retomada de uma tendência que havia sido interrompida, em 2020, pelos efeitos da pandemia decorrente da COVID 19.

Em termos de valores acumulados, em 2022 o repasse dos recursos da cobrança para as Entidades Delegatárias, realizado pela ANA, atingiu um montante que ultrapassa R\$ 1 bilhão. Deste total, e considerando os rendimentos financeiros, foram desembolsados aproximadamente R\$ 885 milhões, que corresponde a 70% do valor transferido.

O novo modelo de PAP e os novos indicadores e metas dos contratos de gestão contribuem para um melhor acompanhamento da aplicação dos recursos da cobrança e para a implementação dos planos de recursos hídricos. A estrutura programática do PAP, assim como a metodologia utilizada, inspirada no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, facilita a correlação entre as ações executadas e as demandas da bacia hidrográfica apontadas nos planos de recursos hídricos, contribuindo, assim, para evidenciar o nível de eficiência na aplicação dos recursos da cobrança e demonstrar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

É dever da Administração Pública promover a transparência de suas atividades, bem como dos recursos envolvidos, e é direito da sociedade o acesso e o acompanhamento da sua atuação, como forma de consolidação da cidadania. Outrossim, a transparência estimula a participação social e a informação divulgada aproxima a sociedade da gestão conduzida pelo Estado. Assim, o painel de informações (em PowerBi) que está em desenvolvimento e que deve ser abastecido periodicamente pelas informações do PAP, vem no sentido de manter a sociedade atualizada com informação de fácil compreensão, para que seja possível efetivar seu controle social, e desta forma, legitimar as ações praticadas pela ANA em parceria com as Entidades Delegatárias relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

O modelo para a mensuração do desempenho das Entidades Delegatárias no exercício das funções previstas na [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), adotado nos novos contratos de gestão, é orientado para resultados, que significa atender às demandas, aos interesses e às expectativas da população que vive nas bacias hidrográficas. É imprescindível que a estratégia da entidade, que precisa estar alinhada com a sua estrutura organizacional e com a sistematização de seus processos, conduza a resultados que atendam os objetivos estabelecidos.

Importante frisar que o desempenho da entidade delegatária no exercício das funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras durante a vigência dos contratos de gestão é fortemente impactada pelas decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, sendo essas as instâncias deliberativas quanto à aplicação dos recursos da cobrança gerados na bacia hidrográfica, e a sua participação efetiva garante o controle social na gestão dos recursos hídricos, preconizado pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Vale destacar a contribuição do trabalho realizado pela CAv ao realizar a avaliação dos resultados alcançados pelas Entidades Delegatárias a partir dos indicadores de desempenho e das metas estabelecidas nos Programas de Trabalho dos contratos de gestão. A análise da referida Comissão buscou avaliar o impacto real da atuação da Entidade Delegatária na gestão dos recursos da cobrança em relação ao planejamento construído para o período. A apuração dos níveis de desempenho atingidos pelas Entidades levou em consideração dimensões de eficácia, eficiência, execução e excelência, bem como o grau de transparência das informações produzidas.

As dificuldades apontadas nos procedimentos e na interação dos sistemas necessários ao cálculo para a emissão dos boletos da cobrança (REGLA, CNARH, DIGICOB e Módulo de Arrecadação) acarretam riscos de erros de cálculo, atrasos na emissão dos boletos, e consequentemente, nos pagamentos das parcelas correspondentes e na arrecadação. Tal situação é considerada crítica ao produzir impactos sobre a transferência das receitas da cobrança às Entidades Delegatárias, além do comprometimento do cronograma de investimentos para as bacias hidrográficas.

Em que pese a garantia do repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas bacias hidrográficas às Entidades Delegatárias conste como proposta de iniciativa estratégica no Planejamento Estratégico da ANA para os anos de 2023 a 2026, seu monitoramento periódico se faz necessário, de forma a manter seu potencial de dano eliminado ou, pelo menos, reduzido.

O desalinhamento entre a crescente arrecadação de recursos oriundos da cobrança e a realidade do orçamento da ANA para a Fonte 1016 pode comprometer seriamente toda a estratégia de implementação da cobrança baseada no modelo de Entidades Delegatárias com a cobrança executada pela ANA.

A harmonização das normas e procedimentos relacionados às parcerias firmadas pela ANA com organizações sem fins lucrativos objetiva promover a cooperação federativa entre estados e União visando uma implementação mais efetiva da Política Nacional de Recursos Hídricos. A atuação articulada entre os atores do SINGREH é fundamento da PNRH e é ferramenta importante na gestão de temas de interesse comum dentro da área de abrangência da bacia hidrográfica e que extrapolam os limites político-administrativos. A cobrança, como instrumento da PNRH, está inserida nesta agenda. Consequentemente, as Entidades Delegatárias, que recebem delegação, por prazo determinado, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para exercer funções de competência das Agências de Água até que estas sejam criadas por lei, apresentam-se como atores importantes neste contexto. Além disso, faz-se necessário trabalhar em prol da integração de bases de dados, da adoção do Plano de Recursos Hídricos de bacia compartilhada como instrumento comum de planejamento, da implementação ou do aprimoramento da cobrança como instrumento econômico de apoio à sustentabilidade financeira dos sistemas nacional e estadual, entre outros.

Nos Comitês de bacia Hidrográfica que ainda não possuem o recurso da cobrança pelo uso da água para suportar suas despesas, a ANA garante a participação social na gestão dos recursos hídricos por meio dos 3 (três) termos de colaboração celebrados com ADESE, ABHA Gestão de Águas e FINATEC, para as Bacias Hidrográficas dos rios Piancó-Piranhas-Açu, Paranapanema e Grande, respectivamente. O apoio fornecido pela ANA a esses Colegiados fomentou atividades relacionadas aos processos de revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema (PIRH Paranapanema) e do Plano de Recursos Hídricos do Rio Piancó-Piranhas-Açu, e ao processo de discussão da cobrança no âmbito do CBH Grande.

ANEXO I – RELATÓRIOS ANUAIS DOS RESULTADOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Com vistas a promover a transparência e o controle social de suas atividades e dos resultados dos contratos de gestão, os Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 e de 2022, estão publicados nos sites oficiais das Entidades Delegatárias e dos comitês de bacia hidrográfica para os quais atuam, e podem ser acessados por meio dos links a seguir:

Entidade delegatária	Bacia hidrográfica	Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão	
		Exercício 2021	Exercício 2022
Agência Peixe Vivo	Verde Grande	https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/01/RELATORIO-DE-GESTAO-ANA-VG-3-assinado.pdf	https://agenciapeixe vivo.org.br/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio-de-Gestao-VG-final.pdf
AGEVAP	Paraíba do Sul	https://ceivap.org.br/relatorios/relatorio-de-gestao/2021.pdf	https://www.ceivap.org.br/relatorios/relatorio-de-gestao/2022.pdf
Agência Peixe Vivo	São Francisco	https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/01/RELATORIO-DE-GESTAO-ANA-SF-.exc.-2021-assinado.pdf	https://agenciapeixe vivo.org.br/wp-content/uploads/2023/03/REL-SF-2022-v6.pdf
Agência das Bacias PCJ	Piracicaba, Capivari e Jundiá	https://agencia.baciaspcj.org.br/wp-content/uploads/Fundo-de-tela-PCJ.pdf	https://agencia.baciaspcj.org.br/wp-content/uploads/Resultados-2022.pdf
AGEDOCE	Doce	https://agedoce.org.br/wp-content/uploads/2022/02/00.-Relato%CC%81rio-Anual-CG-ANA-2021-AGEDOCE-Final.pdf	https://agedoce.org.br/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio-de-Gestao-ANA-2022-VF-.pdf
ABHA Gestão de Águas	Paranaíba	https://cbhparanaiba.org.br/uploads/documentos/Gestao_Bacia/Contrato_Gestao/Relatorio_Gestao_Avaliacao/Relatorio_Gestao/2021/Relatorio-Anual-Contrato-Gestao-Ano-Base-2021.pdf	https://cbhparanaiba.org.br/uploads/documentos/Gestao_Bacia/Contrato_Gestao/Relatorio_Gestao_Avaliacao/Relatorio_Gestao/2022/Relatorio-Anual-do-Contrato-de-Gestao-Exercicio-2022.pdf

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	MÉTRICA	COMPORTAMENTO
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária.	Eficácia	$(\text{N}^\circ \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}) / (\text{N}^\circ \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da entidade delegatária às demandas do CBH.	Eficácia	$(\text{N}^\circ \text{ de encaminhamentos atendidos no período}) / (\text{N}^\circ \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH.	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	Anual	Percentual	Maior-melhor
					Ano 2 a 5: (% de avanço físico realizado no período) / (% de avanço físico previsto no período) x 100	Anual	Percentual	Maior-melhor
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP.	Execução	$(\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}) / (\text{Valor disponível no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP.	Execução	$(\text{Valor total desembolsado no período}) / (\text{Valor disponível no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Taxa de administração real da entidade delegatária	Dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.	Eficiência	$(\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}) / (\text{Valor total desembolsado no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Menor-melhor
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão.	Excelência	$(\text{N}^\circ \text{ recomendações implementadas pela entidade delegatária no período}) / (\text{N}^\circ \text{ recomendações monitoradas pela Auditoria Interna da ANA no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor

ANEXO III – RECOMENDAÇÕES DA AUD DE PLANOS DE AÇÕES ATRIBUÍDOS À SAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022

NÚMERO DO ID NO EAUD	MEDIDA PROPOSTA	BENEFÍCIO A SER GERADO	PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO	STATUS	MANIFESTAÇÃO SAS	ANÁLISE DA AUD
1093532	Recomenda-se à SAS quanto à necessidade de acompanhar a ação trabalhista citada no subcapítulo 3.4 do Relatório de Auditoria nº 4/2021, em função de envolver recursos da cobrança já depositados em juízo	Gestão de riscos relacionados a eventuais questionamentos judiciais de ex-fornecedores ou prestadores de serviço.	31/03/2023	Em andamento.	Conforme Carta nº 028/2023/AGEVAP, de 31/03/2023 (Documento nº 02500.015752/2023-64), a AGEVAP informou que em relação ao Processo Eletrônico nº 0010303-97.2019.5.03.0099, o Instituto BioAtlântica (IBIO) providenciou o pagamento das indenizações trabalhistas que estavam pendentes e providenciou atualização da carteira profissional do Sr. Elter Martins. Considerando que houve atraso na atualização da carteira de trabalho, o Juiz responsável pelo caso determinou ao Instituto BioAtlântica o pagamento de R\$ 2.000,00 em razão do atraso. A AGEVAP entende que tão logo seja sanado esta pendência financeira, o processo segue para arquivamento. A AGEVAP ainda encaminhou o link de acesso à íntegra do processo cuja última movimentação ocorreu em 26/03/2023, conforme folha 1115 do documento. Assim sendo, esta SAS solicita um prazo adicional de 3 (três) meses para continuar acompanhando a ação até sua resolução definitiva, bem como para levar o assunto junto à Procuradoria Federal - PFANA, conforme orientação da Auditoria.	"(...) prorroga-se o prazo para 30/06/2023."
1347230	Recomenda-se à SAS avaliar a possibilidade de expandir, a outras Entidades Delegatárias, a prática da Agência das Bacias PCI acerca da contabilização de superávits de custeio administrativo (7,5%), considerando provisionamentos e regime de competência, permitindo maior transparência e organização ao processo.	Fidedignidade das informações contábeis. Conferência quanto a efetividade do controle gerencial que embasa tomada de decisão para execução de despesas de custeio pela Entidade.	31/01/2023	Concluído	Foi expedido o Informe CACG nº 05/2023 direcionado às entidades delegatárias: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informescacg/2023/informe-cacg-no-05-2023	N/A
1347262	Recomenda-se à SAS que comunique às Entidades Delegatárias sobre a proibição de que membros dos Comitês de Bacias e seus parentes até 3º grau participem da execução de serviços ou recebam por trabalhos prestados à empresa contratada que esteja executando serviços para a Bacia, em virtude de configurar conflito de interesses e afronta ao princípio da moralidade, disposto no art. 37, da Constituição Federal.	Respeito ao princípio da moralidade e impessoalidade, previstos na Constituição Federal e na Nova Lei de Licitações (14.133/2021).	30/11/2022	Concluído	Foi expedido o OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2022/SAS/ANA (Documento nº 02500.059180/2022-44) às Entidades Delegatárias, com orientação quanto a processos de aquisição de bens e serviços no âmbito dos contratos de gestão, em atendimento a recomendação do plano de ação pactuado entre a SAS e a AUD (PLANO DE AÇÃO Nº 12/2022/AUD; RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 07/2022; documento nº 02500.056865/2022-39), referente ao achado "conflito de interesses e afronta ao princípio da moralidade administrativa".	N/A
1347273	Recomenda-se à SAS que articule com a SGH e Agência das Bacias PCI, a fim de avaliar a Rede de monitoramento hidrometeorológico apoiada pela Entidade Delegatária, em relação a eventuais sobreposições ou otimização de recursos e alinhamento de metodologias, parâmetros e ferramentas, de modo a integrar as ações entre a ANA e a ED.	Integração de ações, padronização de metodologias, ferramentas ou parâmetros, otimização de recursos.	31/03/2023	Em andamento. Reunião realizada entre SAS e SGH em 22/11/2022. Reunião realizada com a Agência das Bacias PCI, com a participação da SAS e da SGH, em 28/11/2022. Encaminhamento: Agência das Bacias PCI e SGH irão comparar os pontos de monitoramento para verificar possíveis sobreposições.	Conforme informações contidas na COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 80/2023/SGH Documento Próton nº 02500.013077/2023-39, anexo, no dia 22 de novembro de 2022 a SAS e SGH realizaram reunião com a Agência da Bacia PCI a fim de tratar das redes de monitoramento hidrológico existentes na bacia, de responsabilidade das duas entidades. Após avaliação a SGH verificou possíveis pontos de sobreposição no monitoramento mantido pelas instituições, proporcionando a possível otimização no monitoramento na região por meio da articulação entre a ANA e a Agência para a integração das redes. Considerando que Rede Hidrometeorológica Nacional – RHN mantida pela ANA nas bacias é operada pela empresa privada denominada CONSTRUFAM Engenharia e Empreendimentos Ltda, contratada por meio de licitação, cujo contrato tem vigência até novembro de 2023, a SGH está realizando o planejamento da RHN na região de forma a definir o instrumento que regerá operação e manutenção desta rede. Sendo assim a SGH planeja incorporar possíveis modificações no fim da vigência do contrato, quando possivelmente haverá uma transição entre agentes que atuam na região. Desta forma, considerando que a recomendação da Auditoria Interna sobre o tema, propõe-se a prorrogação do prazo para atendimento à recomendação por 6 meses para que haja articulação quanto à revisão e integração das redes de monitoramento.	"(...) prorroga-se o prazo por seis meses, conforme solicitado, ou seja 29/09/2023."